



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 109

Exercício de 20 23

Nome: Sector de Serviços

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de
Sistemas Informatizados

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROCOLO N.º 109

DATA 19 / 04 / 23

nsbomard

ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 107/2023

Bom Jardim, 24 de abril de 2023.

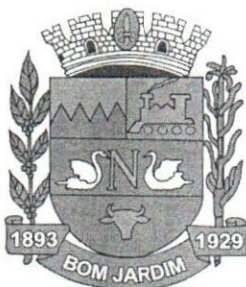
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
Email: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

ITEM	OBJETO
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (Locação de Softwares) de Gestão Pública a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo, Compras/ Licitações / Contratos e Registro de Preços, Folha de Pagamento, e-Social e Portal da Transparência. Tudo de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações abaixo:</p> <p>ALMOXARIFADO</p> <p>Permitir registro de fornecedores de forma unificada com os outros módulos; Permitir registro de itens e itens detalhados de forma unificados com os outros módulos; Permitir utilizar de forma integrada ou não as requisições; Permitir cadastro de produto por classificação; Permitir cadastrar produto em lote; Permitir o controle de estoques individualizados, exemplo: por setor; Permitir cadastro de veículos com respectivas placas, chassi e renavam; Permitir entrada e saída de produtos de natureza permanente; Permitir no momento da entrada integrar de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo; Permitir baixa de produtos de consumo e/ou permanente de forma automática, gerando lançamentos automáticos na contabilidade; Permitir baixa de mercadorias por requisição de combustíveis; Permitir a transferência de produtos em estoque entre os setores; Permitir o controle de devolução de produtos; Permitir o controle de saldos inicial e custo médio inicial em estoque de produtos de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada; Permitir o controle de gastos por veículo; Permitir o controle de estoque mínimo e</p>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



máximo com avisos e relatórios gerenciais; Permitir inativação de produtos por período; Permitir verificar o kardex (Saldo inicial, Entradas, Saídas e Transferências) do produto de forma individualizada; Permitir rotina de encerramento mensal e anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Emitir os relatórios da deliberação TCE-RJ em vigor; Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos e os respectivos custos médios; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Permitir registro de fornecedores de forma unificada com os outros módulos; Permitir registro de itens e itens detalhados de forma unificados com os outros módulos; Permitir registro de agentes patrimoniais, cartórios, classificações, convênios, forma de aquisição, tipo de baixa e tipo de situação do bem patrimonial; Permitir o controle das unidades administrativas com os respectivos responsáveis e agentes patrimoniais; Permitir reavaliações, reduções e depreciações de forma unitária ou em lote, seguindo padrões adotados pelo MCASP; Permitir o registro do bem patrimonial, segregado por tipo, Móveis e/ou Imóveis; Permitir informar a data de disponibilidade para depreciação, segundo MCASP; Permitir configurar por dia e/ou fração ajuste pro-rata em casos de primeira depreciação do bem; Permitir informar se o primeiro mês de depreciação será fracionado ou lançado no mês subsequente; Permitir o uso de numeração automática e/ou uso de máscara no número do inventário podendo ser configurado de acordo com a necessidade do órgão; Permitir que a cada registro do bem patrimonial seja lançado como localização inicial do bem; Permitir registrar a partir da aquisição de um bem inicial uma quantidade expressiva de bens idênticos sem a necessidade de redigitação dos dados (exemplo: compra de 500 cadeiras); Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo; Permitir reclassificar um bem em um determinado período, mantendo sempre o histórico do mesmo; Permitir o histórico das localizações de toda a vida útil do bem; Permitir uma ou várias ampliações do bem, de acordo com a classificação; Permitir baixa do bem por tipo de baixa; Permitir o controle do histórico do número de inventário de um bem; Permitir o controle de seguros de bens móveis e imóveis, com as respectivas datas de vigência e números de apólice; Permitir controlar o estado de conservação do bem patrimonial; Permitir o controle de movimentação provisória para terceiros com as respectivas datas de saída, previsão de retorno, pessoa, data de retorno e situação do bem; Permitir anexar documentos digitalizados; Permitir implementar tipo de depreciação de forma linear ou soma dos dígitos, segundo MCASP, segregando por classificação e período; Permitir o ajuste de bens de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada; Permitir importação de planilha eletrônica para que possa agilizar a reavaliação/redução de bens em lote; Permitir rotina de encerramento anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Emitir os relatórios da deliberação TCE-RJ em vigor; Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos segregado por classificações; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

PROCOLO

Permitir cadastro de espécies, objeto, histórico padrão, informações adicionais de protocolo, evitando redigitação; Permitir cadastro das situações de protocolo, com opção de interromper o andamento ou não; Permitir parametrização do número de protocolo, automática, com letras e exercícios diferentes; Permitir que todo registro de protocolo a primeira carga seja feita de forma automática para o primeiro andamento; Permitir que todo protocolo lançado tenha uma chave de acesso única e exclusiva; Permitir registro de protocolo com mais de um requerente; Permitir registro de protocolo com mais de um interessado; Permitir registrar várias informações adicionais ao processo; Permitir anexar documentos digitalizados no processo; Permitir customizar e imprimir etiquetas de protocolo; Permitir apensar vários processos e os andamentos dos processos apensados deverão se juntar ao processo mãe; Permitir nos andamentos enviar para uma unidade de destino e/ou uma pessoa responsável pelo destino; Controlar caso exista algum andamento enviado para a pessoa responsável, somente ela poderá receber; Permitir controle centralizado para andamentos de protocolo; Permitir anexar documentos digitalizados no andamento do processo; Permitir customizar e imprimir etiquetas de andamento de protocolo; Permitir enviar e receber andamentos em lote; Permitir transformação de processos; Permitir consultar o histórico de andamento de processos por período ou última carga efetuada; Permitir rotina de encerramento mensal e anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS

Permitir registro geral de fornecedores, bem como contatos, endereços, documentos e especializações; Controlar os documentos vencidos ou a vencer dos fornecedores; Permitir informar o Porte de Empresa, como exemplo: ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), de acordo com a lei 123/06; Permitir informar de forma detalhada cada atividade econômica do fornecedor; Permitir impressão de relatórios gerenciais e Registro Cadastral de

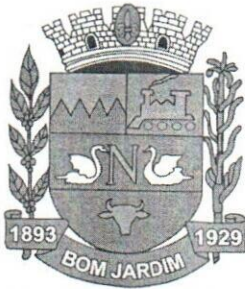


Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Fornecedores; Permitir registro de requisições com seus respectivos itens; Permitir informar a situação atual da requisição para acompanhamento da mesma; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Relação das requisições); Permitir o cadastro da compra, podendo importar os itens de uma ou mais requisições; Permitir que sejam geradas as solicitações de preços dos fornecedores em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir o julgamento automático das solicitações de preços, por Tipo de Julgamento (Unitário e Global) e Estimativa (Média, Menor Preço e Mediana); Permitir julgar o desempate de forma manual ou automática; Permitir elaborar o processo de dispensa, para importações pelo sistema Contábil e para exportação para o TCE-RJ (Sigfis); Permitir enviar o processo de compra para a licitação; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Compras, Solicitação de preços, Mapa de preços, Pedido de solicitação de preços); Permitir o cadastro e/ou importação de tabelas de referência para solicitação de preço; Registrar o processo licitatório informando o número do processo, processo de compra, valor estimado de forma automática de acordo com a média do processo de compras e/ou de forma manual, modalidade de licitação, tipo de licitação e regime de execução; Permitir o registro do edital, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Permitir gerar os convites da licitação; Permitir associar os contratos; Permitir informar os participantes da licitação, informando seus documentos caso seja necessário; Permitir informar o parecer técnico e jurídico; Permitir que sejam geradas as cotações dos fornecedores em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir informar os recursos e/ou manifestações se houverem; Permitir o julgamento automático das cotações; Permitir julgar o desempate de forma manual ou automática; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Licitação Itens, Licitação Editais, Mapa de preços/cotação, Modelo de atas); Permitir o registro da ata, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Permitir gerar arquivos para atender ao Tribunal de Contas; Permitir o registro da adjudicação, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Controlar os limites de cada modalidade com referência à Lei Federal nº 14.133/2021; Permitir o controle do pregão presencial; Permitir executar o pregão por item ou lote de itens; Permitir que sejam geradas as propostas iniciais dos participantes em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir classificação das propostas iniciais dos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no pregão; Registrar os preços das propostas lance a lance por participante; Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Lance de pregão, Modelo de atas); Registrar e controlar os contratos; Permitir o registro dos termos de rescisão, podendo informar exame prévio e publicação; Permitir o registro das certidões; Permitir o registro dos aditivos, podendo informar certidões, exame prévio, publicação e dotação; Permitir o registro do termo de cessão de direitos; Permitir impressão de relatórios gerenciais, ex: Contrato (Aditivo), Contrato (Certidões), Modelo Contrato; Gerar para o SIGFIS os



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



arquivos inerentes a Compras/Licitações e Contratos; Controlar o Registro de Preços; Permitir o registro de carona do Registro de Preços; Permitir o controle dos vencedores do Registro de Preços de cada item, com seus preços, ajustes e aquisições; Permitir anexar documentos do Registro de Preços; Permitir informar que uma empresa possa usufruir ou não dos benefícios da Lei Complementar 123, de acordo com a apresentação dos documentos solicitados em cada certame; Permitir o controle das requisições importadas e atendidas por um determinado processo de compras; Permitir a desclassificação automática, caso o valor da cotação esteja acima do valor estimado; Permitir o envio automático das solicitações de preços por e-mail; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Permitir Integração com a Plataforma +Brasil.

FOLHA DE PAGAMENTO

Permitir o registro geral dos funcionários ativos e inativos, com os dados cadastrais necessários para gerar RAIS, DIRF, SEFIP, SIPREV, TCE-RJ e outros; Permitir o controle de Cargos e Funções sem Vínculo Empregatício, inclusive impressão de Declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens e termo de posse; Permitir o controle de salário individualizado e/ou plano de cargos e salários, e impressão de folha de ponto, cadastro de conta bancária; Permitir incorporação de salário; Permitir lançamento de averbações de tempo de serviço público, iniciativa privada, férias e licença-prêmio; Permitir o cadastro de dependentes, com relação de parentesco e declaração para fins de IRRF; Permitir o cadastro de beneficiário de pensão alimentícia; Permitir lançar empréstimos bancários, com controle automático de parcelas remanescentes; Permitir o cadastro de ficha funcional do funcionário; Permitir o lançamento de período de inatividade, com opção de impressão e requerimento; Permitir o lançamento de férias com opção de impressão de requerimento e abono pecuniário, podendo ser lançada em folha suplementar; Permitir o cadastro de requerimento; Permitir lançamentos fixos, rubricas de crédito e débito; Permitir lançamento de inativos; Permitir a visualização dos rendimentos mensais do funcionário; Permitir o cadastro de dados da SEFIP por funcionários; Permitir lançamento de rescisão e dissídio; Permitir o cadastro de atos de pessoal; Permitir lançamento de cargo readaptado; Permitir o cadastro de registro de acidente e/ou doença, com cadastro de testemunhas; Permitir o cadastro de produtividade fiscal; Permitir o cadastramento de número de faltas injustificadas para o cálculo de férias; Permitir configurar parâmetros de cargos e salários com cálculo de quinquênio, triênio e anuênio, plano de cargos e salários, contribuição sindical e DIRF; Permitir o cadastro de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) por família, ocupação, principal e subgrupo; Permitir o cadastro de cargos e salários por grupo; Permitir o cadastro de cargos e salários por cargos efetivos, eletivos, comissionados e gratificação de função. Calcular o que incide sobre a base de cálculo do salário e gerar informações para o SIGFIS; Permitir lançamentos por cargos, com cadastro de lei; Permitir lançamentos de atividades; Permitir lançamento de salário em níveis: geral, comissão/gratificação/R.E.T.; Permitir lançamento de reajuste de salários com cálculo da alíquota de reajuste;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Permitir o cadastro de filiais, com opção de cálculo de 13º salário, salário base entre outros; Permitir a criação de rubricas fixas ou mensais, com cálculo de incidência sobre o salário; Permitir lançamento de causas de inatividade, com especificação na RAIS; Permitir cálculo de tempo de serviço por quinquênio, triênio e anuênio; Permitir lançamento de parcelas de 13º salário ou em cota única; Permitir a configuração de parâmetros com dados para SEFIP e Guia de recolhimento do instituto bem como parâmetros de contra cheque, com opção de teste; Permitir o cadastro de organograma por divisão, departamento, centro de custo e local de trabalho; Permitir o cadastro financeiro que contém bancos, agências bancárias e contas bancárias; Permitir o cadastro do órgão, do instituto, unidade gestora, dados do responsável, órgãos profissionais, plano de custeio, procuração e procurador; Permitir cadastro de usuários do sistema, com senha e permissões de uso; Permitir lançamentos de dados do mês, com base salarial, abono, SEST/SENAT, empréstimo consignado e ISS. Previdência, IRRF, Salário-Família, Auxílio-Saúde e Auxílio-Alimentação; Permitir lançamento no contra cheque por funcionário ou por rubrica; Permitir o cálculo da folha de pagamentos geral ou por funcionário, filial, centro de custo, cargo ou departamento; Emitir o resumo da folha de pagamento por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual; Gerar relatório sintético, analítico, contabilização de verbas, funcionários por rubrica, salário-família, IRRF, planilha de lançamento, adiantamento de salário, folha mensal, 13º salário e simulação de hora extra; Gerar arquivos SISPAG, contra cheque, dados da folha (Institutos de Previdência) e extrato previdenciário; Permitir cadastro de folha suplementar e lançamentos; Permitir o cálculo de folha suplementar geral ou por filial, funcionário ou centro de custos; Emitir o resumo da folha suplementar, por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual; Gerar relatórios de folha suplementar sintético, analítico, contabilização de verbas, pagamento funcionários por rubrica, empenhamento por filial, empenhamento pensão alimentícia e contra cheque; Gerar arquivos TXT de folha suplementar para SISPAG, contra cheque, dados da folha suplementar (Institutos de Previdência); Gerar relatórios por funcionários, geral, por atividade, cargo, cargo readaptado, contas bancárias, data de admissão, faixa salarial, idade, tipo de aposentadoria, relação, aniversariantes, cadastro na DIRF, dados cadastrais por centro de custos, datas de admissão, declaração anual de rendimentos, declaração de não acumulação de cargos, dependentes, efetivos com cargo em comissão, endereço, em estado probatório, em inatividade, escala de férias, exonerado/falecido/aposentados, ficha financeira, férias vencidas, mudança de salário, optante cargo comissão, pensionista, procurações vencidas por mês, rendimentos por mês, recebimento 13º salário, recebimento de 13º ou férias por mês, sem 13º salário, tempo averbado, termo de posse e tempo de serviço; Gerar relatórios de autônomos, ficha financeira, IRRF e RPA por mês; Gerar relatórios de relação de cargos efetivos, cargos em comissão/ funções gratificadas; Gerar relatório de folha de ponto, etiqueta, centro de custos alfabético; Gerar relatório de base de cálculos para Institutos de Previdência; Gerar relatório de salário contribuição e guias para Institutos de Previdência e



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



INSS; Gerar relatório de despesa anual por mês; Gerar relatório de arquivo de planilhas de deliberação 212 do TCE-RJ; Permitir cálculo atuarial CEF, NAP, IBGP, conexão, Melo Atuarial Cálculos LTDA e outros; Gerar arquivo MANAD, pagamento PIS/PASEP; Permitir alterar exercício, mudar código de funcionário, copiar do cadastro de funcionário; Permitir executar rotina para atualizações e scripts; Gerar relatório de rotinas de LOG; Permitir rotina de adiantamento de 13º salário; Permitir o acerto de folha e folha suplementar; Gerar os arquivos para o SIPREV; Permitir execução e restauração de backup e reestruturação da base de dados; Gerar arquivo para importação da Deliberação 260/2013, do TCE-RJ; Permitir integração com o E-Social; Gerar arquivos para importação da Deliberação 293, do TCE-RJ.

E-Social

Permitir a gerar as informações da Escrituração Digital do e-social (Governo Federal); Possuir total integração com o sistema de folha de pagamento, dispensando redigitação de dados.

Sistema do Portal da Transparência

Permitir consulta e impressão do demonstrativo de receita de forma online por órgãos, contendo informações sobre receita prevista, atualizada e realizada; Permitir consulta e impressão das receitas diárias de forma online por órgãos, contendo Valor Arrecadado Bruto, Valor de Dedução e Valor Arrecadado Líquido; Permitir consulta e impressão das despesas por Unidade de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e unidade orçamentária inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Função de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e função inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por SubFunção de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e subfunção inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Programa de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e programa inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Atividade/Projeto/Operação Especial de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e atividade/projeto/operação especial inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Natureza de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e natureza inicial e final;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Permitir consulta e impressão das despesas por Fonte de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e fonte inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Empenho de forma online por órgãos, contendo informações sobre Número, data, valor, desconto, anulações, tipo do empenho, dotação empenhada (deverá ser exibida de forma detalhada explicitando cada parte de sua despesa, ou seja, código usado e sua respectiva denominação), beneficiário, licitação ou dispensa, contrato e especificação do empenho. Deve permitir a visualização de todos os processamentos feitos por empenho, contendo número do processamento, número do documento, data, valor líquido e objeto liquidado, onde para cada processamento seja permitido visualizar o tipo de documento, valor bruto, consignações, retenções e estornos. Deve permitir a visualização de todos os pagamentos feitos por empenho, contendo número da operação, data, valor líquido, cheque ou débito em conta, banco, agência, conta, processo, valor bruto, consignações, retenções, estornos e históricos. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e fornecedor inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas com Diárias de forma online por órgãos, contendo informações sobre servidor, data de saída, data de retorno, quantidade, valor e qual empenho resultante; Permitir consulta e impressão das despesas por Demonstrativo da Folha de forma online por órgãos, contendo informações sobre nome do cargo, mês, número de servidores, salário base, vencimentos, descontos e valor líquido. Permitir que os créditos e/ou débitos possam ser sintéticos ou analíticos. Os filtros para consulta e impressão devem conter mês inicial, final, cargo inicial, final funcionário inicial e final; Permitir consulta e impressão dos Inventários de forma online por órgãos, contendo informações sobre o número do inventário, características, data da aquisição e valor; Consulta à ordem cronológica de pagamentos. Os filtros para consulta e impressão devem conter a Data de Referência, Informação de Não Pago, Parcialmente Pago, Totalmente Pago ou Todos, permitir filtro por Categoria e Fonte; Permitir consultar os Anexos do Balanço por exercício e órgão de acordo com os moldes da Lei Federal nº 4.320/64; Permitir impressão ou exportação de dados em Dados Abertos tais como PDF, Planilha eletrônica, html e csv; Permitir que o sistema possa ser consultado em qualquer tipo de browser e/ou celular.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de sistemas informatizados visa atender às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em razão de suas funções e atribuições. Considerando o gerenciamento de informações dos setores administrativos (almoxxarifado, controle de bens patrimoniais, protocolo, compras, licitações, contratos e registro de preços, folha de pagamento, e-social, sistema do portal da transparência), para cumprir as obrigações legais, bem como as determinações dos órgãos fiscalizadores.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



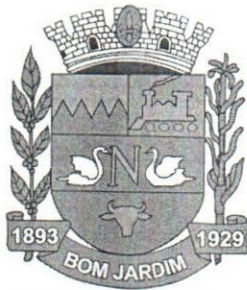
Como são considerados serviços contínuos, uma nova contratação poderá manter a transparência das informações de um modo geral, trazendo mais economia e eficiência no desenvolvimento das atividades do órgão.

4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

O quantitativo foi baseado para o fechamento deste exercício financeiro, tendo informações a serem encaminhadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

5 - QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	09	Mês	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (Locação de Softwares) de Gestão Pública a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Almojarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo, Compras/ Licitações / Contratos e Registro de Preços, Folha de Pagamento, e-Social e Portal da Transparência. Tudo de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações abaixo:</p> <p>ALMOXARIFADO</p> <p>Permitir registro de fornecedores de forma unificada com os outros módulos; Permitir registro de itens e itens detalhados de forma unificados com os outros módulos; Permitir utilizar de forma integrada ou não as requisições; Permitir cadastro de produto por classificação; Permitir cadastrar produto em lote; Permitir o controle de estoques individualizados, exemplo: por setor; Permitir cadastro de veículos com respectivas placas, chassi e renavam; Permitir entrada e saída de produtos de natureza permanente; Permitir no momento da entrada integrar de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo; Permitir baixa de produtos de consumo e/ou permanente de forma automática, gerando lançamentos automáticos na contabilidade; Permitir baixa de mercadorias por requisição de combustíveis; Permitir a transferência de produtos em estoque entre os setores; Permitir o controle de devolução de produtos; Permitir o controle de saldos inicial e custo médio inicial em estoque de produtos de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício</p>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



atual até a correção de forma manual ou automatizada; Permitir o controle de gastos por veículo; Permitir o controle de estoque mínimo e máximo com avisos e relatórios gerenciais; Permitir inativação de produtos por período; Permitir verificar o kardex (Saldo inicial, Entradas, Saídas e Transferências) do produto de forma individualizada; Permitir rotina de encerramento mensal e anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Emitir os relatórios da deliberação TCE-RJ em vigor; Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos e os respectivos custos médios; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Permitir registro de fornecedores de forma unificada com os outros módulos; Permitir registro de itens e itens detalhados de forma unificados com os outros módulos; Permitir registro de agentes patrimoniais, cartórios, classificações, convênios, forma de aquisição, tipo de baixa e tipo de situação do bem patrimonial; Permitir o controle das unidades administrativas com os respectivos responsáveis e agentes patrimoniais; Permitir reavaliações, reduções e depreciações de forma unitária ou em lote, seguindo padrões adotados pelo MCASP; Permitir o registro do bem patrimonial, segregado por tipo, Móveis e/ou Imóveis; Permitir informar a data de disponibilidade para depreciação, segundo MCASP; Permitir configurar por dia e/ou fração ajuste pro-rata em casos de primeira depreciação do bem; Permitir informar se o primeiro mês de depreciação será fracionado ou lançado no mês subsequente; Permitir o uso de numeração automática e/ou uso de máscara no número do inventário podendo ser configurado de acordo com a necessidade do órgão; Permitir que a cada registro do bem patrimonial seja lançado como localização inicial do bem; Permitir registrar a partir da aquisição de um bem inicial uma quantidade expressiva de bens idênticos sem a necessidade de redigitação dos dados (exemplo:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

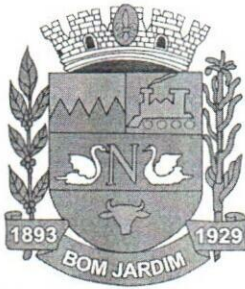
CNPJ 00.495.116/0001-49



compra de 500 cadeiras); Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo; Permitir reclassificar um bem em um determinado período, mantendo sempre o histórico do mesmo; Permitir o histórico das localizações de toda a vida útil do bem; Permitir uma ou várias ampliações do bem, de acordo com a classificação; Permitir baixa do bem por tipo de baixa; Permitir o controle do histórico do número de inventário de um bem; Permitir o controle de seguros de bens móveis e imóveis, com as respectivas datas de vigência e números de apólice; Permitir controlar o estado de conservação do bem patrimonial; Permitir o controle de movimentação provisória para terceiros com as respectivas datas de saída, previsão de retorno, pessoa, data de retorno e situação do bem; Permitir anexar documentos digitalizados; Permitir implementar tipo de depreciação de forma linear ou soma dos dígitos, segundo MCASP, segregando por classificação e período; Permitir o ajuste de bens de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada; Permitir importação de planilha eletrônica para que possa agilizar a reavaliação/redução de bens em lote; Permitir rotina de encerramento anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Emitir os relatórios da deliberação TCE-RJ em vigor; Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos segregado por classificações; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

PROTOCOLO

Permitir cadastro de espécies, objeto, histórico padrão, informações adicionais de protocolo, evitando redigitação; Permitir cadastro das situações de protocolo, com opção de interromper o andamento ou não; Permitir parametrização do número de protocolo, automática, com letras e exercícios diferentes; Permitir



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



que todo registro de protocolo a primeira carga seja feita de forma automática para o primeiro andamento; Permitir que todo protocolo lançado tenha uma chave de acesso única e exclusiva; Permitir registro de protocolo com mais de um requerente; Permitir registro de protocolo com mais de um interessado; Permitir registrar várias informações adicionais ao processo; Permitir anexar documentos digitalizados no processo; Permitir customizar e imprimir etiquetas de protocolo; Permitir apensar vários processos e os andamentos dos processos apensados deverão se juntar ao processo mãe; Permitir nos andamentos enviar para uma unidade de destino e/ou uma pessoa responsável pelo destino; Controlar caso exista algum andamento enviado para a pessoa responsável, somente ela poderá receber; Permitir controle centralizado para andamentos de protocolo; Permitir anexar documentos digitalizados no andamento do processo; Permitir customizar e imprimir etiquetas de andamento de protocolo; Permitir enviar e receber andamentos em lote; Permitir transformação de processos; Permitir consultar o histórico de andamento de processos por período ou última carga efetuada; Permitir rotina de encerramento mensal e anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS

Permitir registro geral de fornecedores, bem como contatos, endereços, documentos e especializações; Controlar os documentos vencidos ou a vencer dos fornecedores; Permitir informar o Porte de Empresa, como exemplo: ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), de acordo com a lei 123/06; Permitir informar de forma detalhada cada atividade econômica do fornecedor; Permitir impressão de relatórios gerenciais e Registro Cadastral de Fornecedores; Permitir registro de requisições com seus respectivos itens; Permitir informar a situação atual da requisição



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



		<p>para acompanhamento da mesma; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Relação das requisições); Permitir o cadastro da compra, podendo importar os itens de uma ou mais requisições; Permitir que sejam geradas as solicitações de preços dos fornecedores em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir o julgamento automático das solicitações de preços, por Tipo de Julgamento (Unitário e Global) e Estimativa (Média, Menor Preço e Mediana); Permitir julgar o desempate de forma manual ou automática; Permitir elaborar o processo de dispensa, para importações pelo sistema Contábil e para exportação para o TCE-RJ (Sigfis); Permitir enviar o processo de compra para a licitação; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Compras, Solicitação de preços, Mapa de preços, Pedido de solicitação de preços); Permitir o cadastro e/ou importação de tabelas de referência para solicitação de preço; Registrar o processo licitatório informando o número do processo, processo de compra, valor estimado de forma automática de acordo com a média do processo de compras e/ou de forma manual, modalidade de licitação, tipo de licitação e regime de execução; Permitir o registro do edital, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Permitir gerar os convites da licitação; Permitir associar os contratos; Permitir informar os participantes da licitação, informando seus documentos caso seja necessário; Permitir informar o parecer técnico e jurídico; Permitir que sejam geradas as cotações dos fornecedores em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir informar os recursos e/ou manifestações se houverem; Permitir o julgamento automático das cotações; Permitir julgar o desempate de forma manual ou automática; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Licitação Itens, Licitação Editais, Mapa de preços/cotação, Modelo de atas); Permitir o registro da ata, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Permitir gerar arquivos para atender ao Tribunal de Contas; Permitir o registro da adjudicação, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Controlar os limites de cada modalidade com referência à Lei Federal nº 14.133/2021; Permitir o controle do</p>
--	--	---



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



pregão presencial; Permitir executar o pregão por item ou lote de itens; Permitir que sejam geradas as propostas iniciais dos participantes em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir classificação das propostas iniciais dos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no pregão; Registrar os preços das propostas lance a lance por participante; Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Lance de pregão, Modelo de atas); Registrar e controlar os contratos; Permitir o registro dos termos de rescisão, podendo informar exame prévio e publicação; Permitir o registro das certidões; Permitir o registro dos aditivos, podendo informar certidões, exame prévio, publicação e dotação; Permitir o registro do termo de cessão de direitos; Permitir impressão de relatórios gerenciais, ex: Contrato (Aditivo), Contrato (Certidões), Modelo Contrato; Gerar para o SIGFIS os arquivos inerentes a Compras/Licitações e Contratos; Controlar o Registro de Preços; Permitir o registro de carona do Registro de Preços; Permitir o controle dos vencedores do Registro de Preços de cada item, com seus preços, ajustes e aquisições; Permitir anexar documentos do Registro de Preços; Permitir informar que uma empresa possa usufruir ou não dos benefícios da Lei Complementar 123, de acordo com a apresentação dos documentos solicitados em cada certame; Permitir o controle das requisições importadas e atendidas por um determinado processo de compras; Permitir a desclassificação automática, caso o valor da cotação esteja acima do valor estimado; Permitir o envio automático das solicitações de preços por e-mail; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Permitir Integração com a Plataforma +Brasil.

FOLHA DE PAGAMENTO

Permitir o registro geral dos funcionários ativos e inativos, com os dados cadastrais necessários para gerar RAIS, DIRF, SEFIP, SIPREV, TCE-RJ e outros; Permitir o controle de Cargos e Funções sem Vínculo Empregatício, inclusive impressão de Declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens e termo de posse; Permitir o controle de salário individualizado e/ou plano de cargos e salários, e impressão de folha



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



de ponto, cadastro de conta bancária; Permitir incorporação de salário; Permitir lançamento de averbações de tempo de serviço público, iniciativa privada, férias e licença-prêmio; Permitir o cadastro de dependentes, com relação de parentesco e declaração para fins de IRRF; Permitir o cadastro de beneficiário de pensão alimentícia; Permitir lançar empréstimos bancários, com controle automático de parcelas remanescentes; Permitir o cadastro de ficha funcional do funcionário; Permitir o lançamento de período de inatividade, com opção de impressão e requerimento; Permitir o lançamento de férias com opção de impressão de requerimento e abono pecuniário, podendo ser lançada em folha suplementar; Permitir o cadastro de requerimento; Permitir lançamentos fixos, rubricas de crédito e débito; Permitir lançamento de inativos; Permitir a visualização dos rendimentos mensais do funcionário; Permitir o cadastro de dados da SEFIP por funcionários; Permitir lançamento de rescisão e dissídio; Permitir o cadastro de atos de pessoal; Permitir lançamento de cargo readaptado; Permitir o cadastro de registro de acidente e/ou doença, com cadastro de testemunhas; Permitir o cadastro de produtividade fiscal; Permitir o cadastramento de número de faltas injustificadas para o cálculo de férias; Permitir configurar parâmetros de cargos e salários com cálculo de quinquênio, triênio e anuênio, plano de cargos e salários, contribuição sindical e DIRF; Permitir o cadastro de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) por família, ocupação, principal e subgrupo; Permitir o cadastro de cargos e salários por grupo; Permitir o cadastro de cargos e salários por cargos efetivos, eletivos, comissionados e gratificação de função. Calcular o que incide sobre a base de cálculo do salário e gerar informações para o SIGFIS; Permitir lançamentos por cargos, com cadastro de lei; Permitir lançamentos de atividades; Permitir lançamento de salário em níveis: geral, comissão/gratificação/R.E.T.; Permitir lançamento de reajuste de salários com cálculo da alíquota de reajuste; Permitir o cadastro de filiais, com opção de cálculo de 13º salário, salário base entre outros; Permitir a criação de rubricas fixas ou mensais, com cálculo de incidência sobre o salário; Permitir lançamento de causas de inatividade, com especificação na RAIS; Permitir cálculo de tempo de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



		<p>serviço por quinquênio, triênio e anuênio; Permitir lançamento de parcelas de 13º salário ou em cota única; Permitir a configuração de parâmetros com dados para SEFIP e Guia de recolhimento do instituto bem como parâmetros de contra cheque, com opção de teste; Permitir o cadastro de organograma por divisão, departamento, centro de custo e local de trabalho; Permitir o cadastro financeiro que contém bancos, agências bancárias e contas bancárias; Permitir o cadastro do órgão, do instituto, unidade gestora, dados do responsável, órgãos profissionais, plano de custeio, procuração e procurador; Permitir cadastro de usuários do sistema, com senha e permissões de uso; Permitir lançamentos de dados do mês, com base salarial, abono, SEST/SENAT, empréstimo consignado e ISS. Previdência, IRRF, Salário-Família, Auxílio-Saúde e Auxílio-Alimentação; Permitir lançamento no contra cheque por funcionário ou por rubrica; Permitir o cálculo da folha de pagamentos geral ou por funcionário, filial, centro de custo, cargo ou departamento; Emitir o resumo da folha de pagamento por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual; Gerar relatório sintético, analítico, contabilização de verbas, funcionários por rubrica, salário-família, IRRF, planilha de lançamento, adiantamento de salário, folha mensal, 13º salário e simulação de hora extra; Gerar arquivos SISPAG, contra cheque, dados da folha (Institutos de Previdência) e extrato previdenciário; Permitir cadastro de folha suplementar e lançamentos; Permitir o cálculo de folha suplementar geral ou por filial, funcionário ou centro de custos; Emitir o resumo da folha suplementar, por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual; Gerar relatórios de folha suplementar sintético, analítico, contabilização de verbas, pagamento funcionários por rubrica, empenhamento por filial, empenhamento pensão alimentícia e contra cheque; Gerar arquivos TXT de folha suplementar para SISPAG, contra cheque, dados da folha suplementar (Institutos de Previdência); Gerar relatórios por funcionários, geral, por atividade, cargo, cargo readaptado, contas bancárias, data de admissão, faixa salarial, idade, tipo de aposentadoria, relação, aniversariantes, cadastro na DIRF, dados cadastrais por centro de custos, datas de admissão, declaração anual de rendimentos, declaração de não acumulação de</p>
--	--	--



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



cargos, dependentes, efetivos com cargo em comissão, endereço, em estado probatório, em inatividade, escala de férias, exonerado/falecido/aposentados, ficha financeira, férias vencidas, mudança de salário, optante cargo comissão, pensionista, procurações vencidas por mês, rendimentos por mês, recebimento 13º salário, recebimento de 13º ou férias por mês, sem 13º salário, tempo averbado, termo de posse e tempo de serviço; Gerar relatórios de autônomos, ficha financeira, IRRF e RPA por mês; Gerar relatórios de relação de cargos efetivos, cargos em comissão/ funções gratificadas; Gerar relatório de folha de ponto, etiqueta, centro de custos alfabético; Gerar relatório de base de cálculos para Institutos de Previdência; Gerar relatório de salário contribuição e guias para Institutos de Previdência e INSS; Gerar relatório de despesa anual por mês; Gerar relatório de arquivo de planilhas de deliberação 212 do TCE-RJ; Permitir cálculo atuarial CEF, NAP, IBGP, conexão, Melo Atuarial Cálculos LTDA e outros; Gerar arquivo MANAD, pagamento PIS/PASEP; Permitir alterar exercício, mudar código de funcionário, copiar do cadastro de funcionário; Permitir executar rotina para atualizações e scripts; Gerar relatório de rotinas de LOG; Permitir rotina de adiantamento de 13º salário; Permitir o acerto de folha e folha suplementar; Gerar os arquivos para o SIPREV; Permitir execução e restauração de backup e reestruturação da base de dados; Gerar arquivo para importação da Deliberação 260/2013, do TCE-RJ; Permitir integração com o E-Social; Gerar arquivos para importação da Deliberação 293, do TCE-RJ.

E-Social

Permitir a gerar as informações da Escrituração Digital do e-social (Governo Federal); Possuir total integração com o sistema de folha de pagamento, dispensando redigitação de dados.

Sistema do Portal da Transparência

Permitir consulta e impressão do demonstrativo de receita de forma online por órgãos, contendo informações sobre receita prevista, atualizada e realizada; Permitir consulta e impressão das receitas diárias de forma online por órgãos, contendo Valor Arrecadado Bruto, Valor de Dedução e Valor Arrecadado Líquido; Permitir consulta e impressão das despesas por Unidade de forma online por órgãos,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



		<p>contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e unidade orçamentária inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Função de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e função inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por SubFunção de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e subfunção inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Programa de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e programa inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Atividade/Projeto/Operação Especial de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e atividade/projeto/operação especial inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Natureza de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e natureza inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Fonte de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e fonte inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Empenho de forma online por órgãos, contendo informações sobre Número, data, valor, desconto, anulações, tipo do empenho, dotação empenhada (deverá ser exibida de forma detalhada</p>
--	--	---



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



		<p>explicitando cada parte de sua despesa, ou seja, código usado e sua respectiva denominação), beneficiário, licitação ou dispensa, contrato e especificação do empenho. Deve permitir a visualização de todos os processamentos feitos por empenho, contendo número do processamento, número do documento, data, valor líquido e objeto liquidado, onde para cada processamento seja permitido visualizar o tipo de documento, valor bruto, consignações, retenções e estornos. Deve permitir a visualização de todos os pagamentos feitos por empenho, contendo número da operação, data, valor líquido, cheque ou débito em conta, banco, agência, conta, processo, valor bruto, consignações, retenções, estornos e históricos. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e fornecedor inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas com Diárias de forma online por órgãos, contendo informações sobre servidor, data de saída, data de retorno, quantidade, valor e qual empenho resultante; Permitir consulta e impressão das despesas por Demonstrativo da Folha de forma online por órgãos, contendo informações sobre nome do cargo, mês, número de servidores, salário base, vencimentos, descontos e valor líquido. Permitir que os créditos e/ou débitos possam ser sintéticos ou analíticos. Os filtros para consulta e impressão devem conter mês inicial, final, cargo inicial, final funcionário inicial e final; Permitir consulta e impressão dos Inventários de forma online por órgãos, contendo informações sobre o número do inventário, características, data da aquisição e valor; Consulta à ordem cronológica de pagamentos. Os filtros para consulta e impressão devem conter a Data de Referência, Informação de Não Pago, Parcialmente Pago, Totalmente Pago ou Todos, permitir filtro por Categoria e Fonte; Permitir consultar os Anexos do Balanço por exercício e órgão de acordo com os moldes da Lei Federal nº 4.320/64; Permitir impressão ou exportação de dados em Dados Abertos tais como PDF, Planilha eletrônica, html e csv; Permitir que o sistema possa ser consultado em qualquer tipo de browser e/ou celular.</p>
--	--	---

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



A contratação dos serviços de sistemas informatizados é necessária para atender de forma mais eficiente e econômica os serviços realizados pelos servidores dos setores administrativos, em razão de suas funções e atribuições.

7 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A falta de atendimento à demanda acarretará transtornos na questão da qualidade da prestação dos serviços mencionados acima, em razão de não haver o cumprimento das obrigações legais, bem como das determinações dos órgãos de controle.

8 - LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no endereço Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ; de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

9 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

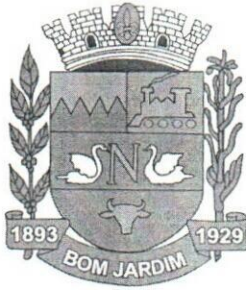
9.1. DO GESTOR DE CONTRATO:

9.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”

10 - FISCAL DO CONTRATO:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

10.1 - DO FISCAL DE CONTRATO

10.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

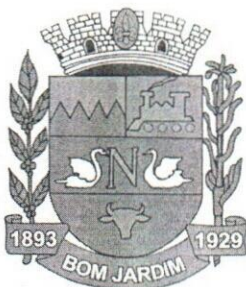
IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objeto poderá ser fornecido por qualquer empresa que disponibilize o serviço de acordo com as exigências descritas, bem como a apresentação da documentação solicitada.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



12 - CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser compatíveis com o preço de mercado e os serviços deverão estar dentro das solicitações do termo de referência.

13 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral
Matrícula 12/0180 GPC
Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

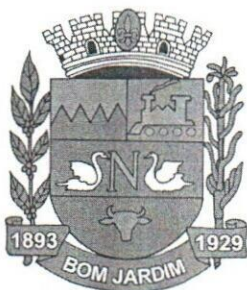
NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

14 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 24,04,2023

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 107/2023

Bom Jardim, 24 de abril de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (Locação de Softwares) de Gestão Pública a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Almojarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo, Compras/ Licitações / Contratos e Registro de Preços, Folha de Pagamento, e-Social e Portal da Transparência. Tudo de acordo com os padrões definidos na legislação vigente e nas especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT.
01	ALMOJARIFADO Permitir registro de fornecedores de forma unificada com os outros módulos; Permitir registro de itens e itens detalhados de forma unificados com os outros módulos; Permitir utilizar de forma integrada ou não as requisições; Permitir cadastro de produto por classificação; Permitir cadastrar produto em lote; Permitir o controle de estoques individualizados, exemplo: por setor; Permitir cadastro de veículos com respectivas placas, chassi e renavam; Permitir entrada e saída de produtos de natureza permanente; Permitir no momento da entrada integrar de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da compra, número do empenho, data do empenho e número do processo; Permitir baixa de produtos de consumo e/ou permanente de forma automática, gerando lançamentos automáticos na contabilidade; Permitir baixa de mercadorias por requisição de combustíveis; Permitir a transferência de produtos em estoque entre os setores; Permitir o controle de devolução de produtos; Permitir o controle de saldos inicial e custo médio inicial em estoque de produtos de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a	MÊS	09



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



correção de forma manual ou automatizada; Permitir o controle de gastos por veículo; Permitir o controle de estoque mínimo e máximo com avisos e relatórios gerenciais; Permitir inativação de produtos por período; Permitir verificar o kardex (Saldo inicial, Entradas, Saídas e Transferências) do produto de forma individualizada; Permitir rotina de encerramento mensal e anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Emitir os relatórios da deliberação TCE-RJ em vigor; Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos e os respectivos custos médios; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Permitir registro de fornecedores de forma unificada com os outros módulos; Permitir registro de itens e itens detalhados de forma unificados com os outros módulos; Permitir registro de agentes patrimoniais, cartórios, classificações, convênios, forma de aquisição, tipo de baixa e tipo de situação do bem patrimonial; Permitir o controle das unidades administrativas com os respectivos responsáveis e agentes patrimoniais; Permitir reavaliações, reduções e depreciações de forma unitária ou em lote, seguindo padrões adotados pelo MCASP; Permitir o registro do bem patrimonial, segregado por tipo, Móveis e/ou Imóveis; Permitir informar a data de disponibilidade para depreciação, segundo MCASP; Permitir configurar por dia e/ou fração ajuste pro-rata em casos de primeira depreciação do bem; Permitir informar se o primeiro mês de depreciação será fracionado ou lançado no mês subsequente; Permitir o uso de numeração automática e/ou uso de máscara no número do inventário podendo ser configurado de acordo com a necessidade do órgão; Permitir que a cada registro do bem patrimonial seja lançado como localização inicial do bem; Permitir registrar a partir da aquisição de um bem inicial uma quantidade expressiva de bens idênticos sem a necessidade de redigitação dos dados (exemplo: compra de 500 cadeiras); Permitir de forma online a importação de dados do sistema contábil, como Nota fiscal, data da



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



compra, número do empenho, data do empenho e número do processo; Permitir reclassificar um bem em um determinado período, mantendo sempre o histórico do mesmo; Permitir o histórico das localizações de toda a vida útil do bem; Permitir uma ou várias ampliações do bem, de acordo com a classificação; Permitir baixa do bem por tipo de baixa; Permitir o controle do histórico do número de inventário de um bem; Permitir o controle de seguros de bens móveis e imóveis, com as respectivas datas de vigência e números de apólice; Permitir controlar o estado de conservação do bem patrimonial; Permitir o controle de movimentação provisória para terceiros com as respectivas datas de saída, previsão de retorno, pessoa, data de retorno e situação do bem; Permitir anexar documentos digitalizados; Permitir implementar tipo de depreciação de forma linear ou soma dos dígitos, segundo MCASP, segregando por classificação e período; Permitir o ajuste de bens de forma individual e anual, possibilitando ajustes em exercícios anteriores sem influir no exercício atual até a correção de forma manual ou automatizada; Permitir importação de planilha eletrônica para que possa agilizar a reavaliação/redução de bens em lote; Permitir rotina de encerramento anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Emitir os relatórios da deliberação TCE-RJ em vigor; Gerar no encerramento do exercício automaticamente, transferindo os saldos segregado por classificações; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

PROTOCOLO

Permitir cadastro de espécies, objeto, histórico padrão, informações adicionais de protocolo, evitando redigitação; Permitir cadastro das situações de protocolo, com opção de interromper o andamento ou não; Permitir parametrização do número de protocolo, automática, com letras e exercícios diferentes; Permitir que todo registro de protocolo a primeira carga seja feita de forma automática para o primeiro andamento; Permitir que todo protocolo lançado tenha uma chave de acesso única e exclusiva; Permitir registro de protocolo com mais de um requerente;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Permitir registro de protocolo com mais de um interessado; Permitir registrar várias informações adicionais ao processo; Permitir anexar documentos digitalizados no processo; Permitir customizar e imprimir etiquetas de protocolo; Permitir apensar vários processos e os andamentos dos processos apensados deverão se juntar ao processo mãe; Permitir nos andamentos enviar para uma unidade de destino e/ou uma pessoa responsável pelo destino; Controlar caso exista algum andamento enviado para a pessoa responsável, somente ela poderá receber; Permitir controle centralizado para andamentos de protocolo; Permitir anexar documentos digitalizados no andamento do processo; Permitir customizar e imprimir etiquetas de andamento de protocolo; Permitir enviar e receber andamentos em lote; Permitir transformação de processos; Permitir consultar o histórico de andamento de processos por período ou última carga efetuada; Permitir rotina de encerramento mensal e anual no módulo, registrando o usuário e o status; Gerar relatórios em tela, para impressão e em mídias diversas; Emitir relatórios gerenciais; Funcionar em ambiente Web e com Banco de Dados Free; Permitir ao órgão estabelecer permissões para usuários; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Atender as exigências atuais e futuras do TCE-RJ, que por ventura venham a ser implementadas pelo mesmo.

COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS

Permitir registro geral de fornecedores, bem como contatos, endereços, documentos e especializações; Controlar os documentos vencidos ou a vencer dos fornecedores; Permitir informar o Porte de Empresa, como exemplo: ME (Micro empresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), de acordo com a lei 123/06; Permitir informar de forma detalhada cada atividade econômica do fornecedor; Permitir impressão de relatórios gerenciais e Registro Cadastral de Fornecedores; Permitir registro de requisições com seus respectivos itens; Permitir informar a situação atual da requisição para acompanhamento da mesma; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Relação das requisições); Permitir o cadastro da compra, podendo importar os itens de uma ou mais requisições; Permitir que sejam geradas as solicitações de preços dos fornecedores em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



redigitação; Permitir o julgamento automático das solicitações de preços, por Tipo de Julgamento (Unitário e Global) e Estimativa (Média, Menor Preço e Mediana); Permitir julgar o desempate de forma manual ou automática; Permitir elaborar o processo de dispensa, para importações pelo sistema Contábil e para exportação para o TCE-RJ (Sigfis); Permitir enviar o processo de compra para a licitação; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Compras, Solicitação de preços, Mapa de preços, Pedido de solicitação de preços); Permitir o cadastro e/ou importação de tabelas de referência para solicitação de preço; Registrar o processo licitatório informando o número do processo, processo de compra, valor estimado de forma automática de acordo com a média do processo de compras e/ou de forma manual, modalidade de licitação, tipo de licitação e regime de execução; Permitir o registro do edital, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Permitir gerar os convites da licitação; Permitir associar os contratos; Permitir informar os participantes da licitação, informando seus documentos caso seja necessário; Permitir informar o parecer técnico e jurídico; Permitir que sejam geradas as cotações dos fornecedores em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir informar os recursos e/ou manifestações se houverem; Permitir o julgamento automático das cotações; Permitir julgar o desempate de forma manual ou automática; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Licitação Itens, Licitação Editais, Mapa de preços/cotação, Modelo de atas); Permitir o registro da ata, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Permitir gerar arquivos para atender ao Tribunal de Contas; Permitir o registro da adjudicação, podendo construir um modelo interno ou anexar modelos externos; Controlar os limites de cada modalidade com referência à Lei Federal nº 14.133/2021; Permitir o controle do pregão presencial; Permitir executar o pregão por item ou lote de itens; Permitir que sejam geradas as propostas iniciais dos participantes em meio magnético, para que possam posteriormente ser importadas sem necessidade de redigitação; Permitir classificação das propostas iniciais dos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no pregão; Registrar os preços das propostas lance a lance por participante; Permitir o acompanhamento lance a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



lance do pregão; Permitir impressão de relatórios gerenciais. (ex: Lance de pregão, Modelo de atas); Registrar e controlar os contratos; Permitir o registro dos termos de rescisão, podendo informar exame prévio e publicação; Permitir o registro das certidões; Permitir o registro dos aditivos, podendo informar certidões, exame prévio, publicação e dotação; Permitir o registro do termo de cessão de direitos; Permitir impressão de relatórios gerenciais, ex: Contrato (Aditivo), Contrato (Certidões), Modelo Contrato; Gerar para o SIGFIS os arquivos inerentes a Compras/Licitações e Contratos; Controlar o Registro de Preços; Permitir o registro de carona do Registro de Preços; Permitir o controle dos vencedores do Registro de Preços de cada item, com seus preços, ajustes e aquisições; Permitir anexar documentos do Registro de Preços; Permitir informar que uma empresa possa usufruir ou não dos benefícios da Lei Complementar 123, de acordo com a apresentação dos documentos solicitados em cada certame; Permitir o controle das requisições importadas e atendidas por um determinado processo de compras; Permitir a desclassificação automática, caso o valor da cotação esteja acima do valor estimado; Permitir o envio automático das solicitações de preços por e-mail; Manter os dados armazenados em base de dados única para todos os exercícios; Permitir Integração com a Plataforma +Brasil.

FOLHA DE PAGAMENTO

Permitir o registro geral dos funcionários ativos e inativos, com os dados cadastrais necessários para gerar RAIS, DIRF, SEFIP, SIPREV, TCE-RJ e outros; Permitir o controle de Cargos e Funções sem Vínculo Empregatício, inclusive impressão de Declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens e termo de posse; Permitir o controle de salário individualizado e/ou plano de cargos e salários, e impressão de folha de ponto, cadastro de conta bancária; Permitir incorporação de salário; Permitir lançamento de averbações de tempo de serviço público, iniciativa privada, férias e licença-prêmio; Permitir o cadastro de dependentes, com relação de parentesco e declaração para fins de IRRF; Permitir o cadastro de beneficiário de pensão alimentícia; Permitir lançar empréstimos bancários, com controle automático de parcelas remanescentes; Permitir o cadastro de ficha funcional do funcionário; Permitir o lançamento de período de inatividade, com opção de impressão e requerimento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Permitir o lançamento de férias com opção de impressão de requerimento e abono pecuniário, podendo ser lançada em folha suplementar; Permitir o cadastro de requerimento; Permitir lançamentos fixos, rubricas de crédito e débito; Permitir lançamento de inativos; Permitir a visualização dos rendimentos mensais do funcionário; Permitir o cadastro de dados da SEFIP por funcionários; Permitir lançamento de rescisão e dissídio; Permitir o cadastro de atos de pessoal; Permitir lançamento de cargo readaptado; Permitir o cadastro de registro de acidente e/ou doença, com cadastro de testemunhas; Permitir o cadastro de produtividade fiscal; Permitir o cadastramento de número de faltas injustificadas para o cálculo de férias; Permitir configurar parâmetros de cargos e salários com cálculo de quinquênio, triênio e anuênio, plano de cargos e salários, contribuição sindical e DIRF; Permitir o cadastro de CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) por família, ocupação, principal e subgrupo; Permitir o cadastro de cargos e salários por grupo; Permitir o cadastro de cargos e salários por cargos efetivos, eletivos, comissionados e gratificação de função. Calcular o que incide sobre a base de cálculo do salário e gerar informações para o SIGFIS; Permitir lançamentos por cargos, com cadastro de lei; Permitir lançamentos de atividades; Permitir lançamento de salário em níveis: geral, comissão/gratificação/R.E.T.; Permitir lançamento de reajuste de salários com cálculo da alíquota de reajuste; Permitir o cadastro de filiais, com opção de cálculo de 13º salário, salário base entre outros; Permitir a criação de rubricas fixas ou mensais, com cálculo de incidência sobre o salário; Permitir lançamento de causas de inatividade, com especificação na RAIS; Permitir cálculo de tempo de serviço por quinquênio, triênio e anuênio; Permitir lançamento de parcelas de 13º salário ou em cota única; Permitir a configuração de parâmetros com dados para SEFIP e Guia de recolhimento do instituto bem como parâmetros de contra cheque, com opção de teste; Permitir o cadastro de organograma por divisão, departamento, centro de custo e local de trabalho; Permitir o cadastro financeiro que contém bancos, agências bancárias e contas bancárias; Permitir o cadastro do órgão, do instituto, unidade gestora, dados do responsável, órgãos profissionais, plano de custeio, procuração e procurador; Permitir cadastro de usuários do sistema, com senha e permissões de uso; Permitir

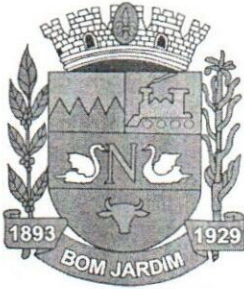


Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



lançamentos de dados do mês, com base salarial, abono, SEST/SENAT, empréstimo consignado e ISS. Previdência, IRRF, Salário-Família, Auxílio-Saúde e Auxílio-Alimentação; Permitir lançamento no contra cheque por funcionário ou por rubrica; Permitir o cálculo da folha de pagamentos geral ou por funcionário, filial, centro de custo, cargo ou departamento; Emitir o resumo da folha de pagamento por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual; Gerar relatório sintético, analítico, contabilização de verbas, funcionários por rubrica, salário-família, IRRF, planilha de lançamento, adiantamento de salário, folha mensal, 13º salário e simulação de hora extra; Gerar arquivos SISPAG, contra cheque, dados da folha (Institutos de Previdência) e extrato previdenciário; Permitir cadastro de folha suplementar e lançamentos; Permitir o cálculo de folha suplementar geral ou por filial, funcionário ou centro de custos; Emitir o resumo da folha suplementar, por divisão, departamento, filial, centro de custos, cargo ou anual; Gerar relatórios de folha suplementar sintético, analítico, contabilização de verbas, pagamento funcionários por rubrica, empenhamento por filial, empenhamento pensão alimentícia e contra cheque; Gerar arquivos TXT de folha suplementar para SISPAG, contra cheque, dados da folha suplementar (Institutos de Previdência); Gerar relatórios por funcionários, geral, por atividade, cargo, cargo readaptado, contas bancárias, data de admissão, faixa salarial, idade, tipo de aposentadoria, relação, aniversariantes, cadastro na DIRF, dados cadastrais por centro de custos, datas de admissão, declaração anual de rendimentos, declaração de não acumulação de cargos, dependentes, efetivos com cargo em comissão, endereço, em estado probatório, em inatividade, escala de férias, exonerado/falecido/aposentados, ficha financeira, férias vencidas, mudança de salário, optante cargo comissão, pensionista, procurações vencidas por mês, rendimentos por mês, recebimento 13º salário, recebimento de 13º ou férias por mês, sem 13º salário, tempo averbado, termo de posse e tempo de serviço; Gerar relatórios de autônomos, ficha financeira, IRRF e RPA por mês; Gerar relatórios de relação de cargos efetivos, cargos em comissão/ funções gratificadas; Gerar relatório de folha de ponto, etiqueta, centro de custos alfabético; Gerar relatório de base de cálculos para Institutos de Previdência; Gerar relatório de salário contribuição e guias para Institutos de Previdência



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



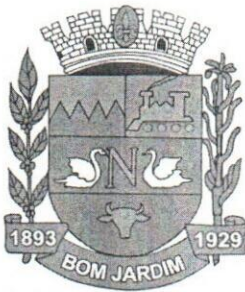
e INSS; Gerar relatório de despesa anual por mês; Gerar relatório de arquivo de planilhas de deliberação 212 do TCE-RJ; Permitir cálculo atuarial CEF, NAP, IBGP, conexão, Melo Atuarial Cálculos LTDA e outros; Gerar arquivo MANAD, pagamento PIS/PASEP; Permitir alterar exercício, mudar código de funcionário, copiar do cadastro de funcionário; Permitir executar rotina para atualizações e scripts; Gerar relatório de rotinas de LOG; Permitir rotina de adiantamento de 13º salário; Permitir o acerto de folha e folha suplementar; Gerar os arquivos para o SIPREV; Permitir execução e restauração de backup e reestruturação da base de dados; Gerar arquivo para importação da Deliberação 260/2013, do TCE-RJ; Permitir integração com o E-Social; Gerar arquivos para importação da Deliberação 293, do TCE-RJ.

E-Social

Permitir a gerar as informações da Escrituração Digital do e-social (Governo Federal); Possuir total integração com o sistema de folha de pagamento, dispensando redigitação de dados.

Sistema do Portal da Transparência

Permitir consulta e impressão do demonstrativo de receita de forma online por órgãos, contendo informações sobre receita prevista, atualizada e realizada; Permitir consulta e impressão das receitas diárias de forma online por órgãos, contendo Valor Arrecadado Bruto, Valor de Dedução e Valor Arrecadado Líquido; Permitir consulta e impressão das despesas por Unidade de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e unidade orçamentária inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Função de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e função inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por SubFunção de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e subfunção inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Programa de forma online por órgãos,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e programa inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Atividade/Projeto/Operação Especial de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e atividade/projeto/operação especial inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Natureza de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e natureza inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Fonte de forma online por órgãos, contendo informações sobre Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Empenhado, Liquidado, Pago e Anulado. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e fonte inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas por Empenho de forma online por órgãos, contendo informações sobre Número, data, valor, desconto, anulações, tipo do empenho, dotação empenhada (deverá ser exibida de forma detalhada explicitando cada parte de sua despesa, ou seja, código usado e sua respectiva denominação), beneficiário, licitação ou dispensa, contrato e especificação do empenho. Deve permitir a visualização de todos os processamentos feitos por empenho, contendo número do processamento, número do documento, data, valor líquido e objeto liquidado, onde para cada processamento seja permitido visualizar o tipo de documento, valor bruto, consignações, retenções e estornos. Deve permitir a visualização de todos os pagamentos feitos por empenho, contendo número da operação, data, valor líquido, cheque ou débito em conta, banco, agência, conta, processo, valor bruto, consignações, retenções, estornos e históricos. Os filtros para consulta e impressão devem conter data inicial, final e fornecedor inicial e final; Permitir consulta e impressão das despesas com Diárias de forma online por órgãos, contendo informações sobre servidor, data de saída, data de retorno, quantidade, valor e qual empenho resultante;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>Permitir consulta e impressão das despesas por Demonstrativo da Folha de forma online por órgãos, contendo informações sobre nome do cargo, mês, número de servidores, salário base, vencimentos, descontos e valor líquido. Permitir que os créditos e/ou débitos possam ser sintéticos ou analíticos. Os filtros para consulta e impressão devem conter mês inicial, final, cargo inicial, final funcionário inicial e final; Permitir consulta e impressão dos Inventários de forma online por órgãos, contendo informações sobre o número do inventário, características, data da aquisição e valor; Consulta à ordem cronológica de pagamentos. Os filtros para consulta e impressão devem conter a Data de Referência, Informação de Não Pago, Parcialmente Pago, Totalmente Pago ou Todos, permitir filtro por Categoria e Fonte; Permitir consultar os Anexos do Balanço por exercício e órgão de acordo com os moldes da Lei Federal nº 4.320/64; Permitir impressão ou exportação de dados em Dados Abertos tais como PDF, Planilha eletrônica, html e csv; Permitir que o sistema possa ser consultado em qualquer tipo de browser e/ou celular.</p>		
--	--	--

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de serviços de sistemas informatizados visa atender às necessidades do setor administrativo da Câmara Municipal de Bom Jardim em razão de suas funções e atribuições. Considerando o gerenciamento de informações dos setores administrativos (almoxarifado, controle de bens patrimoniais, protocolo, compras, licitações, contratos e registro de preços, folha de pagamento, e-social, sistema do portal da transparência), para cumprir as obrigações legais, bem como as determinações dos órgãos fiscalizadores.

2.2 - Como são considerados serviços contínuos, uma nova contratação poderá manter a transparência das informações de um modo geral, trazendo mais economia e eficiência no desenvolvimento das atividades para o órgão.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 - O levantamento de mercado foi feito com base na licitação realizada pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através da Tomada de Preços nº 001/2022, bem como pelo e-mail recebido pela empresa vencedora do certame informado, onde está detalhando os valores de cada módulo necessário para contratação.

3.2 - Os valores devem respeitar os limites informados para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pagos no 1º quadrimestre de 2023.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.3 - A quantidade demandada foi estimada visando atender as necessidades de gestão dos setores administrativos da Câmara Municipal, baseadas nas obrigações legais e determinações dos órgãos fiscalizadores.

3.4 - O quantitativo foi baseado para o fechamento deste exercício financeiro, tendo informações a serem encaminhadas até o dia 31 de janeiro de 2024.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O preço de referência consubstancia-se no valor estimado de R\$ 4.069,50 (quatro mil, sessenta e nove reais, cinquenta centavos) pelo veículo oficial, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da lei nº 14.133/2021.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

6.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

6.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

6.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

6.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

6.2 – Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global;

6.3 - Os serviços serão prestados / disponibilizados de forma contínua, após a fase de instalação/migração de dados, com início (instalação/migração) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem;

6.4 – O prazo para conclusão dos serviços requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

6.5 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta;

6.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais;

6.8 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.9 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.10 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os serviços objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

6.11 – A contratada terá um prazo máximo de 60(sessenta) dias para importar/migrar todas as informações, instalar todos os sistema e fazer capacitação dos servidores, já estando os mesmos incluídos no valor total dos serviços contratados;

6.12 – Por se tratar de prestação de serviço contínuo que se refere à implantação, manutenção e suporte do sistema, terá pagamentos por parcelas fixas e iguais, efetuadas mensalmente;

6.13 - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, para realizar o pagamento;

6.14- Os documentos fiscais serão emitidos em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

6.15 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

6.16 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

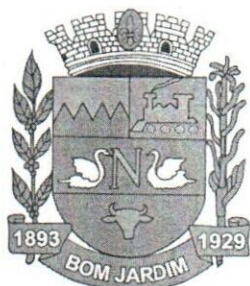
6.17 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.17.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

6.17.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

6.17.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

6.17.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



essenciais da Administração ou para restaurá-los;

6.17.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

6.17.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

6.17.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

6.17.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

6.17.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

6.18 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

6.19 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

6.20 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

6.21 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

6.22 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7 – REAJUSTES DOS PREÇOS

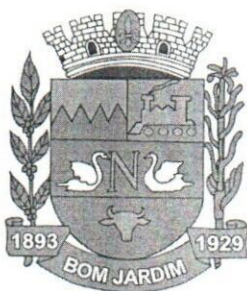
7.1 – Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

7.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

8.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

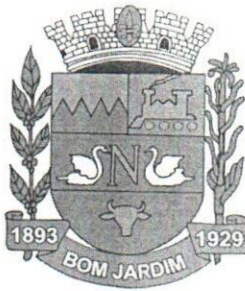
8.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no termo de referência e no contrato;

8.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

9.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Além da comprovação documental, por meios confiáveis e idôneos, adicionalmente, na fase de habilitação, poderá ser exigida, de forma total ou parcial, a documentação mencionada no art. 62 da lei 14.133/2021, sobretudo, a documentação mínima apta a comprovar a qualificação técnica e econômico-financeira da contratada;

10.2 - Na fase de habilitação, a contratada deverá realizar o preenchimento das seguintes declarações:

a) - Declaração de Idoneidade e de Cumprimento ao Disposto nos incisos III e IV do art. 1º, no inciso III do art. 5º e no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

b) - Recomendação nº. 16/2020 do E. MPRJ – Declaração de Parentesco;

c) Declaração de ciência, compreensão e aceitação do Termo de Referência da contratação e outros instrumentos correlatos;

11 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

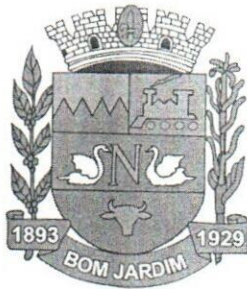
11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

11.1.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

11.1.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

11.1.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

11.1.8 – Para as fundações, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005.

11.1.9 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

11.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

11.2.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

11.2.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.2.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

11.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.6.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

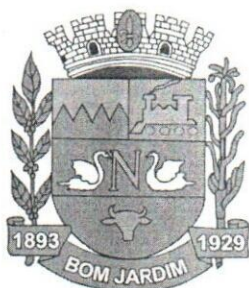
11.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.9 - Declaração de que cumpre rigorosamente o art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/05, não sendo causa de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

11.3.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 – por publicação em diário oficial;
2 – por publicação em jornal;
3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4 – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

11.3.3 – Os documentos referidos no art. 69, Inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.3.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

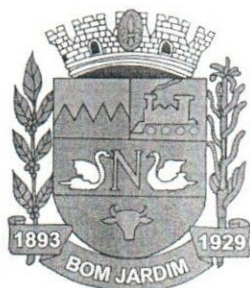
11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.5 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, à Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, a declaração conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

11.5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.4 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12 – PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 segs. da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa;

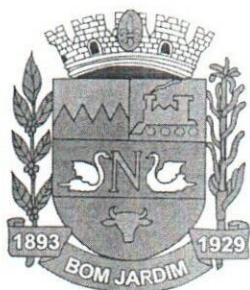
12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 – A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.4 – A sanção de impedimento de licitar e contrata, prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

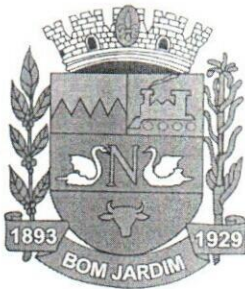
12.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

12.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7 – As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

12.8 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 – A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.11 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.11.2 - Pagamento da multa;

12.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

13.1 – Uma vez homologado o resultado do processo de contratação, a Administração convocará regularmente a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a empresa vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

13.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento que:

13.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



13.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório.

13.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela empresa vencedora.

13.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Termo de Referência sem convocação para a contratação, ficarão as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

13.7 - Na hipótese de nenhuma das empresas aceitar a contratação nos termos do art. 89, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nas condições deste Termo de Referência, poderá:

13.7.1 - Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.7.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade vencedor.

13.9 - A regra do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicará às empresas remanescentes convocadas na forma do art. 90, § 4º, inc. I, da Lei federal nº 14.133/2021.

13.10 - Será facultada à Administração a convocação das demais empresas classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

13.11 - Como requisito para celebração do contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



14.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

15.2. DO GESTOR DE CONTRATO:

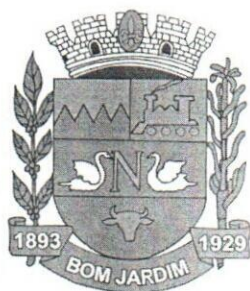
15.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”

16 - FISCAL DO CONTRATO:

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

16.2 - DO FISCAL DE CONTRATO

16.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

17 – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



19.1 - O objeto da pretendida contratação, bem como a composição dos serviços a serem prestados, configuram uma única solução, tornando-se economicamente viável a opção pelo NÃO PARCELAMENTO, principalmente quanto à gestão do contrato e garantia dos serviços;

19.2 - Sendo assim, o objeto será adjudicado globalmente à empresa vencedora.

20 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Contudo, por se tratar de serviços contínuos, conforme o art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo contratual e começará a vigor da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 05 (cinco) anos, na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

20.2.1 – Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

20.2.2 – Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

20.3 – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

20.3.1 – Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

20.3.2 – Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

20.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

20.3.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



20.4 - Nas alterações unilaterais a que se referem os itens 20.2.1 e 20.2.2 deste termo de referência, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;

20.5 - As alterações unilaterais a que se referem os itens 20.2.1 e 20.2.2 deste Termo de Referência, não poderão transfigurar o objeto da contratação;

20.6 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.7 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

20.8 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

20.9 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

20.9.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.10 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

20.11 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.12 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.12.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



20.12.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.12.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.12.4 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.12.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.12.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

20.12.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

20.12.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.12.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.13 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

20.13.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

20.13.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

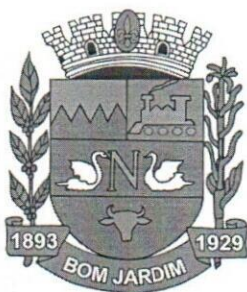
20.13.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.13.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.13.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.14 - As hipóteses de extinção a que se referem o art. 137. § 2º, inc. II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

20.14.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.14.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.15 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96, Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.16 - A extinção do contrato poderá ser:

20.16.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.16.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.16.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.17 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.18 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.18.1 - Devolução da garantia;

20.18.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.18.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

20.19 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

20.19.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.19.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

20.19.3 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

20.19.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.20 - A aplicação das medidas previstas no art. 139, inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

20.21 - Na hipótese do art. 139, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

21 - ENCERRAMENTO

21.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 29 (vinte e nove) páginas, sendo esta última assinada.

22 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral
Matrícula: 12/0180 GPC
Cargo: Auxiliar Administrativo

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

23 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 24/04/2023

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 24/04/2023 até 24/04/2023

Dotação Inicial..... =	286.946,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	131.713,90
Liquidado até o Período. =	51.405,61
Pago até o Período..... =	51.405,61
A Pagár Processado..... =	0,00
A Pagár não Processado.. =	80.308,29
Total a Pagár..... =	80.308,29
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	155.232,10

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO
Tesoureiro
Mat.: 12/0142 GPC



Proposta Comercial Nº 00001/2023

Nova Friburgo, 13 de abril de 2023.

À

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

A empresa Sapitur- Sistemas de Administração Pública, focada nas características da Administração Pública, vem desenvolvendo e implementando softwares e serviços que priorizam a modernização dos seus métodos de trabalho e a otimização dos processos administrativos. Para isso, empenhada em um de seus objetivos permanentes, acompanhamos a evolução tecnológica e legal dos Órgãos Públicos, com uma equipe qualificada e capacitada, oferecendo aos seus clientes softwares de gestão, projetos de rede, estrutura de rede, novas tecnologias e soluções para área de TI, visando uma administração ágil e atualizada com os anseios dos cidadãos.

Desta forma, manifestamos os nossos sinceros agradecimentos por todo apoio e por mais este período em que mantivemos este grandioso relacionamento, através da qualidade da prestação de serviço oferecido pela Sapitur- Sistemas de Administração Pública e do comprometimento, seriedade, respeito, atenção, disponibilidade e qualidade dos servidores desta autarquia na utilização dos sistemas e atendimento a seus munícipes.

Acreditando na parceria já existente entre a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ e a Sapitur, apresentamos proposta de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Nº 009/2022, celebrado em 28 de abril de 2022 que terá o seu vencimento em 30 de abril de 2023, para assim darmos continuidade a este próspero relacionamento.

Procedendo a análise do referido contrato, verificou-se que o mesmo não possui a expressa previsão quanto a não aplicação de reajuste. Todavia, conforme art 40. da Lei Federal:



Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Destacamos)

Celso Antônio Bandeira de Mello, discorrendo sobre a relevância da previsão dos reajustes, defende que a manutenção da equação econômico-financeira “é um direito do contratante particular e não lhe pode nem lhe deve ser negado o integral respeito a ela.”¹.

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho explica que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, assim, “Não há benefício para o particular na medida em que o reajustamento do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária.”.

Também o doutrinador Adilson Dallari afirma tratar-se apenas de correção do valor proposto, ou seja, “(...) simples alteração nominal (...) da proposta do licitante vencedor, sem aumento ou redução real do valor do contrato. Assim, não existe efetiva alteração de coisa alguma, mas sim simples manutenção de valor.”³

Em sendo assim, não se pode chegar a outra conclusão, senão a de que a concessão de reajuste visando à preservação das condições iniciais do contrato é um direito do particular, mesmo que não exista nenhuma previsão no edital ou no contrato estabelecendo tal condição.



A interpretação literal do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sem a contextualização que a análise demanda, conduz a decisões equivocadas, divergentes da pretensão do legislador. Ainda que o art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93, determine a obrigatoriedade de cláusula prevendo os critérios para a concessão do reajuste, não seria razoável impor ao contratado a continuidade da relação contratual com a ocorrência do desequilíbrio contratual, pelo simples fato de inexistir tal cláusula.



Defender tal posicionamento significa o total desprestígio ao princípio da boa-fé objetiva (inerentes a todas as relações contratuais), bem como princípio da justiça contratual, privilegiando, de modo excessivo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que, em última análise, poderia caracterizar um enriquecimento sem causa da Administração.

Há de se ressaltar que, ainda que exista em favor do Poder Público a possibilidade de imposição de diversas cláusulas consideradas exorbitantes, a este cabe também a garantia do equilíbrio da relação contratual, evitando que tal prerrogativa transforme-se em abusividade. Nesse sentido adverte Celso Antônio Bandeira de Mello:

As avenças entre administração e particular, nominadas contratos administrativos, fazem deste último um colaborador do Poder Público ao qual não deve ser pago o mínimo possível, mas o normal, donde caber-lhe valor real estipulado no contrato ao tempo do ajuste¹.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ao ser submetido a se manifestar sobre o assunto, proferiu a seguinte decisão:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendo-se em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.

(...)

O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta...” (CR/88, art. 37, XXI).

Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade.



Assim, a decisão que nos parece mais acertada seria aquela que autoriza a concessão do reajuste contratual ainda que não exista tal previsão no instrumento de contrato e no edital. Já quanto a escolha do índice a ser adotado, deve-se ser levado em consideração a regra prevista no art. 40, Inciso XI da Lei 8.666/93, qual seja, a utilização de índice específico ou setorial.

Nesse diapasão, considerando que para o objeto em comento não existe um índice setorial específico, especialmente por instituições renomadas e consagradas na área de estatística e pesquisa, a solução que melhor atende aos anseios do legislador seria a utilização de um índice setorial, adotando-se, dentre os diversos disponíveis, aquele cujo percentual for menor.

Impossível se pensar um contrato de natureza continuada, cuja execução extrapola o prazo de 12 (doze) meses, sem a concessão do reajuste devido. No presente caso, o Contratado tem suportado todo o ônus da execução contratual sem qualquer revisão e atualização dos valores propostos.

Dentre os principais índices atualmente disponíveis (IGP-M – elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, IPCA e INPC – elaborados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, etc.) apuramos os seguintes percentuais:

Período de referência: abril/2022 a março/2023

ÍNDICE	PERCENTUAL APURADO
IPCA	4,650690 %
INPC	4,361090 %
IGP-M	0,167120 %

Assim, através desta vimos propor o reajuste do contrato em comento, que terá seu vencimento em 30 de abril de 2023, através do IGP-M - (Indicador Geral de Preços do

Mercado) acumulado nos últimos 11 (onze) meses (referência: abril/2022 a março/2023), no percentual de 0,167120 % , conforme memória de cálculo abaixo, bem como fora extraído o referido índice do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, em:



https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?met_hod=exibirFormCorrecaoValores.

Estamos enviando a proposta com o reajuste do IGP-M - (Indicador Geral de Preços do Mercado) do período de referência: abril/2022 a março/2023, pois o índice do mês de abril/2023 ainda não foi fechado, e o Contrato somente vencerá em 30 de abril de 2023. Portanto solicitamos que se aplique o índice correto na ocasião da elaboração do aditivo.

PROPOSTA

Sistemas Contratados	Manutenção Mensal com reajustamento
Contabilidade Publica	R\$ 832,55
Tesouraria	R\$ 607,14
Controle de Almoxarifado	R\$ 382,77
Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 409,21
Protocolo	R\$ 510,69
Compras, Licitações, Contratos e Registro de Preços	R\$ 639,05
Folha de Pagamento	R\$ 818,08
E-Social	R\$ 658,97
Sistema do Portal da Transparência	R\$ 650,73
TOTAL:	R\$ 5.509,19

Estão inclusos na proposta:

- Assessoria operacional para utilização do sistema;
- Adequações necessárias ao bom uso do software;
- Atualizações de versões;



Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Luiz Gonzaga Gomes Dercy
Sócio





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA

Processo: 107 /2023

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021- Art. 75 II

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em conformidade com o Art. 75, § 3º, torna público que promoverá a contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (Locação de Softwares) de Gestão Pública .

Os eventuais interessados em apresentar propostas deverão entrar em contato com o Setor de Compras da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, através dos telefones (22) 2566-2030, 2566-2366 e pelo e-mail: licitacoescomprascamarabj.rj@gmail.com.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

Bom Jardim, 24 de abril de 2023.

Marinice Cardoso Vieira

Agente de Contratação

Pregoeira

Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



Dispensa de Licitação

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>

24 de abril de 2023 às 14:18

Bom tarde!

Segue anexo para publicação- Transparência- Dispensa de Licitação-2023.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação / Pregoeira.



Fornecimento de Softwares 2023.docx

73K

~



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0107/2023

Dt.Solicitação: 24/04/2023

Fornecedor: SAPITUR - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ : 01.563.165/0001-34

Dt Resposta: 25/04/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (locação de Softwares), Gestão Pública, pelo período de 09 (nove) meses.

Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1 Contratação de empresa especializada em Sistemas Informatizados para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso, (Locação de Software) de Gestão Pública, a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de: Almoxarifado/ Bens Patrimoniais/ Protocolo/ Compras/ Licitações/ Contratos e Registro de Preços/ Folha de Pagamento/ e-Social e Portal da Transparência, pelo período de 09 (nove) meses.	SAPITUR	Mês	9,00	R\$ 3.900,00	R\$ 35.100,00

Total: R\$ 35.100,00

estão



ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO
PESSOA FÍSICA CPF.

N



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0107/2023 Dt.Solicitação: 24/04/2023

Fornecedor: META SOLUÇÕES IN INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ : 10.907.646/0001-00

Dt Resposta: 25/04/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (locação de Softwares), Gestão Pública, pelo período de 09 (nove) meses.



Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1 Contratação de empresa especializada em Sistemas Informatizados para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso, (Locação de Software) de Gestão Pública, a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de: Almoxarifado/ Bens Patrimoniais/ Protocolo/ Compras/ Licitações/ Contratos e Registro de Preços/ Folha de Pagamento/ e-Social e Portal da Transparência, pelo período de 09 (nove) meses.		Mês	9,00	R\$ 4.220,00	R\$ 37.980,00

Total: R\$ 37.980,00

estão


ASSINATURA E
PESSOA FÍSICA
MSI INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 10.907.646/0001-00
Rua Ulisses Lengruher, nº 660
Centro, CEP: 28640-000
Carmo - Rio de Janeiro



Pedido de Solicitação de Preços

Processo : 0107/2023 Dt.Solicitação: 24/04/2023

Fornecedor: CUSTOM INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ : 00.095.530/0001-60

Dt Resposta: 28/04/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (locação de Softwares), Gestão Pública, pelo período de 09 (nove) meses.



Nome	Marca	UND.	QTD.	Vlr.Unitário	Total
1 Contratação de empresa especializada em Sistemas Informatizados para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso, (Locação de Software) de Gestão Pública, a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de: Almoxarifado/ Bens Patrimoniais/ Protocolo/ Compras/ Licitações/ Contratos e Registro de Preços/ Folha de Pagamento/ e-Social e Portal da Transparência, pelo período de 09 (nove) meses.	BETHA	Mês	9,00	R\$ 4.150,00	R\$ 37.350,00

Total: R\$ 37.350,00

estão

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, SENDO PESSOA FÍSICA CPF.


Walton Franco Pacheco

00.095.530/0001-60

CUSTOM INFORMATICA LTDA.

RUA ALFREDO WHATELY, 472
CAMPOS ELISEOS - CEP 27542-170

RESENDE - RJ

RELAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS



EMPRESA: *Sapitec Sistemas de Adm. Púb. Inf. Turismo Ltda*

PROCESSO DE LICITAÇÃO:

ASSUNTO:

DATA:

CERTIDÕES	
UNIDADES	VALIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS REALATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (A CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA ESTÁ INCLUSA NESTA)	<i>09/08/23</i>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	<i>12/07/23</i>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND (ESTADUAL)	<i>03/07/23</i>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)	<i>08/07/23</i>
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS -CRF	<i>29/04/23</i>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (MUNICIPAL)	<i>20/06/23</i>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA (MUNICIPAL)	<i>20/06/23</i>
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	<i>X 12/05/23</i>

DOCUMENTOS DA EMPRESA		
ITENS	CONSTA	NÃO CONSTA
CONTRATO SOCIAL	<i>X</i>	
BALANÇO PATRIMONIAL	<i>X</i>	
CARTÃO CNPJ	<i>X</i>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	<i>presente</i>	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	<i>X</i>	
DOCUMENTOS DOS SÓCIOS	<i>X</i>	
PROCURAÇÃO PARA TERCEIROS	<i>---</i>	
DOCUMENTOS DE TERCEIROS	<i>---</i>	

DECLARAÇÕES		
ITENS	CONSTA	NÃO CONSTA
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES	<i>X</i>	

m



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA**
CNPJ: **01.563.165/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:42 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **FA7D.B447.9FD0.8340**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.563.165/0001-34
Certidão nº: 1851107/2023
Expedição: 13/01/2023, às 12:13:14
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.563.165/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3154348-2
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.563.165/0001-34	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 04/04/2023 09:30</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 03/07/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

M



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/01/2023, em referência ao pedido 5328/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **Sapitur Sistema Administração Publica**

CNPJ: **01.563.165/0001-34** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **LCQM.5140.5011.44R4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/01/2023 às 14:33:26.9**

Esta certidão tem validade até 08/07/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/01/2023 às 14:49:41.4

N

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.563.165/0001-34
Razão Social: SAPITUR SIST ADM PUBLICA INFORMATICA E TURISMO LTDA
Endereço: RUA MONTE LIBANO 55 COBERTURA 09 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033103195404188664

Informação obtida em 06/04/2023 08:39:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ : 28.606.630/0001-23 Telefone : 2225259100 Email:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 0010426/2023

Contribuinte SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, CNPJ: 01.563.165/0001-34
INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA - EPP

Endereço RUA MONTE LIBANO, Nº 55 , CENTRO NOVA FRIBURGO - RJ, CEP 28610-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código Tributário Municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 10 de Junho de 2023

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Código de controle da Certidão: 202301070010426

Emitido em: Sexta-Feira, 10 de Março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOVA FRIBURGO DCP

Avenida Euterpe Friburguense, 201
CEP: 28.605-130 - NOVA FRIBURGO (TODOS OS SETORES) - NOVA
FRIBURGO - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EECR14542-YZX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

2023.1622280.247-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- V - Ações Acidentárias;
- VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde: **quatorze de fevereiro de dois mil e três até quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três,**
NADA CONSTA no(s) nome(s) de SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INF e CNPJ: 01.563.165/0001-34, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2023.1622280.247-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - .

ELIAS ROCHA MONTEIRO - Matr. 27462 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 14/02/2023 11:34:41
NOVA FRIBURGO, 14 de fevereiro de 2023.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA. EPP.

Rua Monte Líbano n° 55 - Cobertura 09.

Edifício Trade Center-Centro-Nova Friburgo-RJ-CEP 28610-460

REGISTRO NO CARTÓRIO SOB O N° 1.634 LIVRO A2.

C N P J – 01.563.165/0001-34.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

HERLINA CORLINDO DA SILVA, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão de Bens, empresária, residente e domiciliada na Vila Ariosto Bento de Mello n° 05 – Apto 201, Centro em Nova Friburgo – RJ, CEP 28610-100, portadora da carteira de identidade n° 599.276, expedida pelo Instituto Pereira Faustino – RJ em 02/12/1969 e do C. P. F. n° 503.298.987-87, **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, especialista em informática, residente e domiciliado na Avenida Alcebiades Pires Ribeiro, n° 318, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP 28660-000, portador da carteira de identidade n° 08686895-7, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – RJ, em 05/09/1988 e do C. P. F. n° 029.644.047-71 e **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, gerente de projetos, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Eugênio Muller, n° 70 – Apto. 403 no centro, em Nova Friburgo – RJ, CEP 28610-010, portador da carteira de identidade n° 12052676-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – RJ, em 07/10/1996 e do C. P. F. n° 082.102.677-10, únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de “SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP, devidamente registrada no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas, sob o n° 1.634, Livro A2, em 05/11/1996 e alterações de 28/06/2005, 13/08/2007, 30/10/2007, 09/12/2009 25/01/2012 e última alteração registrada sob o n° 7.037 do Livro A2 em 31/10/2013, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o dito contrato social e alterações para proceder a saída da sociedade dos sócios **HERLINA CORLINDO DA SILVA** e **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, ambos qualificados acima, admitindo, conseqüentemente, o novo sócio **JOÃO PAULO DE PAIVA HOLZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/01/1997, natural de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, filho de Estevão Henrique Holz e de Luciana de Paiva Holz, portador da carteira de identidade n° 3.472.862 – ES, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo em 12/01/2015 e com C. P. F. n° 120.958.837-48, residente e domiciliado na Rua Iracema Salles Soyka s/n, Parque dos Nobres, CEP 29.260-000, Centro em Domingos Martins/ES, alterar o endereço da sede da empresa para a Rua Moysés Amélio n° 07 – andar 2, Centro Nova Friburgo/RJ – CEP 28.613-210, alterar sua administração, alterar as atividades da empresa, passando a atividade principal para desenvolvimento de programas de informática, transformar a natureza jurídica da empresa para sociedade empresária, alterando sua denominação social para “SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA”, e de acordo com a revogação do artigo 72 da Lei Complementar n° 123/2006, excluir da sua denominação social a partícula EPP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

João Paulo de Paiva Holz
Herlina Corlindo da Silva
Gustavo de Almeida Neves

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO LTDA

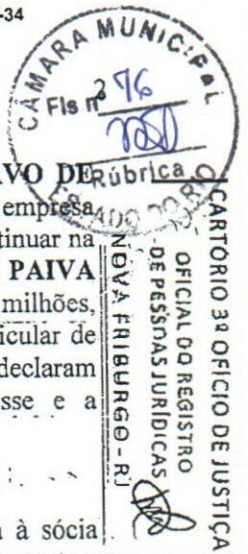
NIRE: 332.1249913-8 Protocolo: 06-2023/199312-9 Data do protocolo: 10/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212499138 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 64FA1169B4E1A873E9BBB4894B25916E532AD46141248991FEDDEB83F9550C22

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





PRIMEIRA – A sócia **HERLINA CORLINDO DA SILVA** e o sócio **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES**, possuidores de 76 (setenta e seis) quotas do capital social da empresa, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, não desejando mais continuar na sociedade, cedem e transferem a título de venda ao novo sócio **JOÃO PAULO DE PAIVA HOLZ** a totalidade de suas quotas, pelo valor pactuado de R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais), com pagamento parcelado, conforme contrato particular de compra e venda de quotas sociais, celebrado entre as partes. Os sócios cedentes declaram desde já plenamente satisfeitos com a presente transação, transferindo a posse e a responsabilidade das suas quotas para o sócio adquirente a partir do dia 15/07/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do valor pactuado acima caberá à sócia **HERLINA CORLINDO DA SILVA** o valor total de R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais) e ao sócio **GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES** o valor de R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

SEGUNDA – Em consequência da alteração na denominação social da empresa e da exclusão da partícula **EPP**, altera-se a cláusula primeira do seu contrato social para a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a denominação social de “**SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA**”, com sede à Rua Moisés Amélio nº 07 – andar 2, Centro, Nova Friburgo – RJ, CEP 28613-210, tendo como natureza jurídica Sociedade Empresária.

TERCEIRA – Com a mudança na atividade principal da empresa, altera-se a cláusula segunda do seu contrato social para a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

COMO ATIVIDADE PRINCIPAL.

Desenvolvimento de programas de informática.

COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Instalação de máquinas e equipamentos;
Locação, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;
Outros serviços e atividades comerciais na área técnica de informática;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio na área da Tecnologia da informação;
Representação comercial de Softwares próprios e de terceiros;
Serviços de informática nas áreas de Certificação Digital; Gestão Eletrônica de Documentos;
Softwares para Celulares e outras mídias; WEB Central e Ponto Eletrônico;
Serviços de organização de Processos, Métodos e Procedimentos; Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade;



Serviços de Orientação e Assistência Operacional para Gestão e Controle Orçamentário de entidades públicas e privadas;
Suporte técnico, manutenção e serviços e, tecnologia da informação;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, e
Treinamento em informática.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ

QUARTA - Com a alteração no quadro social da empresa, altera-se a cláusula quinta do seu contrato social para a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, ficando assim distribuído:

JOÃO PAULO DE PAIVA HOLZ	76 QUOTAS	RS 76.000,00	76%
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY	24 QUOTAS	RS 24.000,00	24%
T O T A I S	100 QUOTAS	RS 100.000,00	100%

QUINTA – A sociedade será administrada de comum acordo, por todos os sócios em conjunto ou individualmente, podendo representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso do nome empresarial em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos e atos semelhantes, respondendo o sócio para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato que praticar em violação à Lei e ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É lícito aos sócios constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

SEXTA – Em virtude da transformação da empresa em sociedade empresária, os sócios resolvem pedir a transferência do seu registro no Cartório de Registro Especial de Pessoas Jurídicas, junto ao Cartório do 3º Ofício de Nova Friburgo / RJ, registrada sob o nº 1.634 do Livro A2, datada de 05/11/1996, para registrá-la na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

SÉTIMA - À vista das alterações acima, os sócios consolidam o contrato social da empresa, que passa a ser regido pelas cláusulas seguintes:

Handwritten signatures and initials:
- A large signature that appears to be "Futurbo".
- Other initials and signatures, including one that looks like "ST" and another that looks like "AM".
- A small blue squiggle at the bottom right.





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de "SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA, com sede à Rua Moisés Amélio nº 07 – andar 2, Centro, Nova Friburgo – RJ CEP 28.613-210, tendo como natureza jurídica Sociedade Empresária.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

COMO ATIVIDADE PRINCIPAL.

Desenvolvimento de programas de informática.

COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Instalação de máquinas e equipamentos;
Locação, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;
Outros serviços e atividades comerciais na área técnica de informática;
Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio na área da Tecnologia da informação;
Representação comercial de Softwares próprios e de terceiros;
Serviços de informática nas áreas de Certificação Digital; Gestão Eletrônica de Documentos; Softwares para Celulares e outras mídias; WEB Central e Ponto Eletrônico;
Serviços de organização de Processos, Métodos e Procedimentos; Planejamento Estratégico e Gestão da Qualidade;
Serviços de Orientação e Assistência Operacional para Gestão e Controle Orçamentário de entidades públicas e privadas;
Suporte técnico, manutenção e serviços e, tecnologia da informação;
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, e
Treinamento em informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Novembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, ficando assim distribuído:

JOÃO PAULO DE PAIVA HOLZ.....	76 QUOTAS	R\$ 76.000,00	76%
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY.....	24 QUOTAS	R\$ 24.000,00	24%
T O T A I S.....	100 QUOTAS	R\$ 100.000,00	100%

João Paulo de Paiva Holz *Luz Gonzaga Gomes Dercy* *[assinatura]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO LTDA

NIRE: 332.1249913-8 Protocolo: 06-2023/199312-9 Data do protocolo: 10/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/03/2023 SOB O NÚMERO 33212499138 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 64FA1169B4E1A873E9BBB4894B25916E532AD46141248991FEDDEB83F9550C22

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA
OFICIAL DO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
NOVA FRIBURGO - RJ



CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será de comum acordo, por todos os sócios em conjunto ou individualmente, podendo representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse relacionado com a mesma, para assegurar o pleno funcionamento da sociedade. É expressamente vedado o uso do nome empresarial em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins e objetos da sociedade, tais como: avais, fianças, abonos e atos semelhantes, respondendo o sócio para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato que praticar em violação à Lei e ao presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É lícito aos sócios constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios, quando no exercício de suas atividades, farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada entre si, e que será levada a débito da conta de despesas na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então, será levantado um Balanço Geral da sociedade para apuração dos Lucros ou Prejuízos. Os Lucros apurados serão mantidos na conta Lucros Acumulados ou distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com o capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, com a finalidade de apurar e distribuir o Lucro apurado, sendo esta distribuição levada a registro e devidamente transcrita no Livro Diário da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - No caso de interdição, retirada ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e os haveres do sócio pré-morto, interdito ou retirante, serão apurados em Balanço Patrimonial, levantado extraordinariamente, sendo pagos aos herdeiros ou a quem possa legalmente representá-los da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) à vista, logo depois de terminada a apuração dos haveres;
- b) 60% (sessenta por cento) por meio de 06 (seis) prestações iguais, mensais e sucessivas, representadas por igual número de notas promissórias de iguais valores, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração dos haveres.

PARÁGRAFO ÚNICO – A admissão dos herdeiros do falecido na sociedade ficará condicionada a acordo entre os mesmos e o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade não poderão ser objetos de qualquer negociação, não podendo ser cedidas nem transferidas sem a expressa concordância do outro sócio, que terá prioridade para sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam este instrumento societário em 03 (três) vias, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento do que nele se contém, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Friburgo-RJ, 01 Novembro 2022.


HERLINA CORLINDO DA SILVA.

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ


GUSTAVO DE ALMEIDA NEVES.

2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ



LUIZ GONZAGA GOMES DERCY.

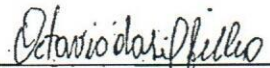
2º OFÍCIO
N. Friburgo/RJ





JOÃO PAULO DE PAIVA HOLZ.

TESTEMUNHAS


Demeval José da Silva.
C. I. 891.214 (CPF)
CPF 243.263.647-34


Octavio da Silva Filho.
C. I. 05260294-3 (IFP)
CPF 617.929.507-72


048137433
CPF 03678879758



Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)		1-1-01-01-00	128.227,86D	195.334,16D
Caixa (35)			****128.227,86D	****195.334,16D
=Numerários em caixa				
Banco conta movimento (42)		1-1-01-02-00	10,00D	10,00D
Banco Itau S/A. (56)			*****10,00D	*****10,00D
=Banco conta movimento			****128.237,86D	****195.344,16D
=Disponível				
Realizavel a curto prazo (2625)				
Impostos diversos a compensar (196)				
Encargos S/ Folhas a Receber (7238)		1-1-02-01-00	104,25D	109,97D
IRRF a recuperar (217)		1-1-02-01-00	1.616,73D	141,85D
IRRF S/Apl.Financiera (6013)		1-1-02-01-00	0,00D	0,00D
IRRF S/Caderneta de Poupança (7161)		1-1-02-01-00	0,00D	0,00D
IRRF S/Serv.Prestados (6020)		1-1-02-01-00	0,00D	0,00D
Vale Transp. a Receber. (7175)		1-1-02-01-00	405,75D	0,00D
INSS a receber (7182)		1-1-02-01-01	3.869,71D	2.219,01D
=Impostos diversos a compensar			*****5.996,44D	*****2.470,83D
Aplicações Financeiras (70)				
Aplicacao Financeira Banco Itau S/A. (84)		1-1-02-02-00	165.626,96D	2.676.143,68D
Caderneta de poupança Caixa Econ. Federal (3479)		1-1-02-02-00	45.066,61D	8.002,19D
=Aplicações Financeiras			****210.693,57D	**2.684.145,87D
=Realizavel a curto prazo			****216.690,01D	**2.686.616,70D
Clientes (98)				
Cachoeiras de Macacu Camara Municipal (8372)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Caixa Assist.Prev.Pensões S.P.M.de Aperibe-CAPMA (8176)		1-1-04-00	3.185,66D	0,00D
Camara Munic.de Aperibe (5642)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Bom Jardim (5691)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Cachoeira de Macacu (5747)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Cantagalo (5649)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Cordeiro (3500)		1-1-04-00	0,00	0,00
Camara Munic.de Duas Barras (5635)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Itaocara (7770)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Santa Maria Madalena (3486)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Sao Joao da Barra (5677)		1-1-04-00	5.500,00D	5.500,00D
Camara Munic.de Sao Sebastiao do Alto (5740)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Sumidouro (5474)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.de Trajano de Moraes (5656)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Camara Munic.do Carmo (5621)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Campos Camara Municipal (7000)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Consortio Interm.de Saude Regiao Serrana-CIS-SERRA (7798)		1-1-04-00	5.940,00D	5.940,00D



Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Consórcio Interm.Desenv.R.L.Fluminense-CONLESTE (8211)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
F.Munic.Dir.Crianca Adol.de Sao Sebastiao do Alto (7805)		1-1-04-00	2.000,00D	2.000,00D
Fundacao Munic.de Saude de Bom Jardim (5453)		1-1-04-00	1.359,09D	1.359,09D
Fundo Especial da Camara Munic.de Duas Barras (8029)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Financ.Esp.C.Prev.Munic.do Carmo (5705)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Munic.Assistencia Social de Sumidouro (5495)		1-1-04-00	3.200,00D	3.200,00D
Fundo Munic.Crianca Adolescente de Sumidouro (5488)		1-1-04-00	1.000,00D	1.000,00D
Fundo Munic.de Assist.Social de Duas Barras (6608)		1-1-04-00	0,00D	3.950,00D
Fundo Munic.de Assist.Social de Trajano de Moraes (4095)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Munic.de Assist.Social do Carmo (5733)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Munic.de Assist.Social São Sebastião do Alto (7644)		1-1-04-00	4.000,00D	4.000,00D
Fundo Munic.de Meio Ambiente de Aperibe (4760)		1-1-04-00	10.394,00D	10.394,00D
Fundo Munic.de Saude de Duas Barras (6622)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Munic.de Saude de Sumidouro (5502)		1-1-04-00	3.750,00D	0,00D
Fundo Munic.de Saude de Trajano de Moraes (4102)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Munic.de Saude do Carmo (5481)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Fundo Munic.de Turismo de Duas Barras (5446)		1-1-04-00	300,00D	300,00D
Fundo Munic.do Idoso de Sumidouro (7588)		1-1-04-00	900,00D	900,00D
Inst.Assit.Prev.P.S.P.Munic.Iguaba Grande Previg (7959)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Inst.de Prev.dos Serv.Publ.do Munic.de Bom Jardim (7707)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Inst.de Prev.e Assist.dos Serv.Munic.de Itaboraí (7560)		1-1-04-00	10.066,00D	3.900,00D
Instituto de Apos.e Pensoes de Sumidouro (5719)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Instituto de Prev.dos Serv.Publ.Munic.de Itaocara (8393)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Instituto Prev.Serv.Publ.Munic.de Duas Barras (5698)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Instituto Prev.Serv.Publ.Munic.Trajano de Moraes (5684)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Mage Camara Municipal (6993)		1-1-04-00	84.120,00D	84.120,00D
Município de Aperibe (6895)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Município de Bom Jardim (6867)		1-1-04-00	23.602,50D	6.000,00D
Município de Carmo (7007)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Município de Duas Barras (7063)		1-1-04-00	1.632,00D	1.632,00D
Município de Nova Friburgo (7168)		1-1-04-00	4.500,00D	4.500,00D
Município de São Sebastião do Alto (7658)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Município de Sumidouro (7077)		1-1-04-00	6.200,00D	7.500,00D
Município de Trajano de Moraes (7084)		1-1-04-00	4.000,00D	4.000,00D
Prefeitura Munic.de Aperibe (5460)		1-1-04-00	0,00D	0,00D
Prefeitura Munic.de Duas Barras (5614)		1-1-04-00	2.750,00D	2.750,00D
Prefeitura Munic.de Trajano de Moraes (5439)		1-1-04-00	****178.399,25D	****152.945,09D
=Clientes				
Títulos a receber (182)		1-1-08-00	307.500,00D	0,00D
Credito a Receber (4088)			****307.500,00D	*****0,00D
=Títulos a receber			****830.827,12D	**3.034.905,95D
=T o t a l - Circulante				
Ativo Permanente (385)				



Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Imobilizado (420)				
Instalações (2660)				
Instalações P/Escritorio (2653)		1-3-02-01-00	20.093,00D	20.093,00D
=Instalações			*****20.093,00D	*****20.093,00D
Móveis e Utensílios (2681)				
Móveis e utensílios (434)		1-3-02-03-00	7.108,00D	7.108,00D
=Móveis e Utensílios			*****7.108,00D	*****7.108,00D
Veículos (2723)				
Veículos (455)		1-3-02-06-00	64.415,85D	64.415,85D
=Veículos			*****64.415,85D	*****64.415,85D
=Imobilizado			*****91.616,85D	*****91.616,85D
Depreciação / Amortização (469)				
Deprec. instalações (483)		1-3-03-00	18.083,70C	18.083,70C
Deprec. móveis e utensílios (476)		1-3-03-00	6.397,20C	6.397,20C
Deprec. veículos (504)		1-3-03-00	47.135,72C	44.426,08C
=Depreciação / Amortização			*****71.616,62C	*****68.906,98C
=T o t a l - Ativo Permanente			*****20.000,23D	*****22.709,87D
T o t a l - Ativo			*****850.827,35D	**3.057.615,82D



Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Diário: 26

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo (644)				
Circulante (651)				
Fornecedores (700)				
Fornecedores Diversos (5215)		2-1-03-00	608,03C	612,36C
=Fornecedores			*****608,03C	*****612,36C
Imposto a pagar / recolher (728)				
COFINS a recolher (777)		2-1-05-00	9.835,81C	13.645,46C
IRRF de terceiros (763)		2-1-05-00	438,55C	11,84C
IRRF S/ salário/pro-labore (756)		2-1-05-00	4.254,27C	1.726,33C
ISS a recolher (784)		2-1-05-00	6.508,97C	6.066,79C
PIS s/ receita bruta (770)		2-1-05-00	2.131,09C	2.956,52C
Provisão contribuição social s/ lucro (791)		2-1-05-00	25.422,16C	29.208,00C
Provisão p/ imposto de renda (749)		2-1-05-00	64.103,07C	74.420,20C
=Imposto a pagar / recolher			****112.693,92C	****128.035,14C
Salários e contribuições previdenciárias (812)				
Contribuição sindical a recolher (847)		2-1-06-00	0,00C	0,00C
FGTS a recolher (840)		2-1-06-00	5.215,51C	3.302,70C
Folha a pagar (819)		2-1-06-00	39.314,18C	25.912,16C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)		2-1-06-00	19.261,65C	14.686,00C
Serviço Terceiros Pessoa Fisica a Pagar (8519)		2-1-06-00	2.650,00C	0,00
Serviços Contabeis a pagar (7868)		2-1-06-00	3.105,43C	0,00
=Salários e contribuições previdenciárias			****69.546,77C	****43.900,86C
=T o t a l - Circulante			****182.848,72C	****172.548,36C
Patrimônio líquido (931)				
Capital Social (938)				
Capital Integralizado (945)				
Capital Integralizado (4669)		2-4-01-01-00	100.000,00C	100.000,00C
=Capital Integralizado			****100.000,00C	****100.000,00C
=Capital Social			****100.000,00C	****100.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1022)				
Lucro a distribuir (8540)		2-4-05-00	389.579,38C	0,00C
Lucro Acumulado - Ex/2020 (8281)		2-4-05-00	0,00C	1.011.848,79C
Lucros Acumulados - Ex. 2021 (8351)		2-4-05-00	0,00C	1.052.330,36C
Lucros Acumulados - Ex. 2022 (8449)		2-4-05-00	0,00	0,00
Lucros Acumulados - Ex/2019 (8155)		2-4-05-00	0,00	567.943,22C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****389.579,38C	**2.632.122,37C
=T o t a l - Patrimônio líquido			****489.579,38C	**2.732.122,37C
Contas de compensação (1071)				
Contas de Compensação (7763)				
Serviços prestados a prazo (4676)		2-5-08-00	178.399,25C	152.945,09C
=Contas de Compensação			****178.399,25C	****152.945,09C
=T o t a l - Contas de compensação			****178.399,25C	****152.945,09C
=T o t a l - Passivo			****850.827,35C	**3.057.615,82C



M

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.563.165/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1996
NOME EMPRESARIAL SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MOISES AMELIO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO ANDAR 2	
CEP 28.613-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAPITUR@GMAIL.COM		TELEFONE (22) 2522-8044	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 12:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento
Desenvolvimento Econômico e Gestão



ALVARÁ DEFINITIVO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa SAPITUR SISTEMAS DE ADMINISTRACAO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO LTDA	Nome Fantasia
---	----------------------

Endereço da Empresa R MOISES AMELIO, 07, ANDAR:2 – CENTRO. CEP: 28613210. NOVA FRIBURGO – RJ
--

Número da Inscrição Municipal 01563165000134	Data do Início da Atividade 10/03/2023	Número do Processo 0620231993129
--	--	--

Número da Inscrição Municipal 01563165000134	CNPJ da Empresa 01.563.165/0001-34
--	--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

Atividade Econômica Principal 6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
--

Atividades Secundárias 6201501 [2] – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311900 [2] – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319400 [2] – PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7020400 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733100 [2] – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 8599603 [2] – TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
--

Observação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CAMERA NACIONAL DE HABILITACAO

ESTADO DO RIO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2074648180

PROIBIDO PLASTIFICAR 2074648180

NOME: JOAO PAULO DE PAIVA HOLZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3472862 PC ES

CPF: 120.958.837-48 DATA NASCIMENTO: 14/01/1997

FILIAÇÃO: ESTEVAO HENRIQUE HOLZ
 LUCIANA DE PAIVA HOLZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06719978568 VAL DADE: 17/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 13/10/2016

OBSERVAÇÕES:

João Paulo de Paiva Holz
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 19/11/2020

Givaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES 81686919426
 ASSINATURA DO EMISSOR ES361121202

ESPIRITO SANTO

PARA MUNICIPALIDADE
 Fls nº 89
 Rúbrica
 ESTADO DO RIO

~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
RJ-097564/O-1

Nome
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY

Nascimento
26/12/1980

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**NOVA
FRIBURGO-RJ**



Assinatura do Profissional



Filiação
**ORLANDO DERCY
MARIA APARECIDA GOMES**

CPF
082.102.677-10

Documento de
Identificação
12.052.676-9 IFP-RJ

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
16/06/2005

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **A1EBC4**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/08210267710/codigo/A1EBC4>

m



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART.7º DA CR DE 1988**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

A empresa SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.563.165/0001-34, com sede na Rua Moisés Amélio, nº 07 - Centro, CEP.: 28.613-001, Nova Friburgo - RJ, por intermédio de sua representante legal o Senhor Luiz Gonzaga Gomes Dercy, brasileiro, casado, Sócio, portador do RG nº 12.052.676-9 IFP-RJ e do CPF nº 082.102.677-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Friburgo-RJ, 27 de abril de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ GONZAGA GOMES DERCY

A conformidade com a aplicação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>


SERPRO

SAPITUR - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo LTDA
CNPJ n.º 01.563.165/0001-34
Luiz Gonzaga Gomes Dercy
Sócio
RG nº 12.052.676-9 IFP-RJ
CPF nº 082.102.677-10

~



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

Mapa de Preços (Solicitação de Preços)

Compra

Data da Compra: 24/04/2023

Processo : 0107/2023
 Situação : AGUARDANDO ORÇAMENTO
 Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso (conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de: Almoxarifado/ Bens Patrimoniais/ Protocolo/ Compras/ Licitações/ Contratos e Registro de Preços/ Folha de Pagamento/ e-Social e Portal da Transparência, pelo período de 09 (nove) meses.
 Observação: 09 meses.

Fornecedores

- 01 - MSI Informática Ltda
- 02 - Custom Informática Ltda.
- 03 - Sapitur - Sistema de Adm.Pública, Informática e Turismo Ltda.

Mapa de Preços

Item Descrição	Unid.	Quantidade	01		02		03	
			Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
01-Contratação de empresa especializada em Sistemas Informatizados para prestação de serviços através de fornecimento de Licença de Uso, (Locação de Software) de Gestão Pública, a fim de fazer instalação, implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de: Almoxarifado/ Bens Patrimoniais/ Protocolo/ Compras/ Licitações/ Contratos e Registro de Preços/ Folha de Pagamento/ e-Social e Portal da Transparência, pelo período de 09 (nove) meses.	Mês	9	4.220,00	37.980,00	4.150,00	37.350,00	3.900,00	35.100,00
Total por Fornecedor				37.980,00		37.350,00		35.100,00

Total por Vencedor

Custom Informática Ltda.	Total	0,00
MSI Informática Ltda		0,00
Sapitur - Sistema de Adm.Pública, Informática e Turismo Ltda.		35.100,00
Total Geral		35.100,00



Marinice
Marinice Cardoso Vieira
 Presidente da Comissão
 de Licitações e Compras
 Matr. 12/0182-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS

CONSIDERANDO o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil), pagos pelo serviço de locação de sistemas de módulos informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no período de 01/01/2023 a 30/04/2023, em relação à Tomada de Preços nº 001/2022;

CONSIDERANDO o valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil, cem reais), da cotação para a dispensa pelo serviço de locação de sistemas de módulos informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, em relação ao Processo Administrativo nº 107/2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualizou o valor da dispensa para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme o Art. 75, Caput, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Art. 75, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o limite para a dispensa sendo o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

CONSIDERANDO que o valor do objeto de locação de sistemas de módulos informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ para o exercício financeiro de 2023 ficará em R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil, cem reais), ou seja, dentro do limite legal;

Recomenda-se a contratação do objeto dentro dos limites legais de dispensa.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.

Diego Pinheiro de Oliveira
Diretor de Controle Interno
Matr.: 12/0146 GPC
CRC: 113.078-O/5



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000005/23 Global	RECURSO Orçamentário
----------------------------	--	-------------------------

ORÇAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTARIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

CREADOR
13 SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFOR

TEL. _____ CIDADE _____
CNPJ/CPF 01.563.165/0001-34

Tomada de Preços	NÚMERO 001/2022	CONTRATO 009/2022 2022	PROC.COMPRAS 001/2023	EMIÇÃO 02.01.23
------------------	--------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------

VALOR ORÇADO 286.946,00	SALDO ANTERIOR 251.586,10	VALOR DO EMPENHO 22.000,00	SALDO ATUAL 229.586,10
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4		Empenho Global para Pagamento de Serviços de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal.	5.500,00	22.000,00
TOTAL GERAL					22.000,00

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 0107/2023

Ementa: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE MÓDULOS INFORMATIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ – DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II LEI 14.133/2021 – POSSIBILIDADE JURÍDICA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

I – Breve resumo dos fatos:

Trata-se de consulta formulada sobre a possibilidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de sistemas de módulos informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, em dispensa de licitação, na forma prevista no termo de referência, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: documento de formalização da demanda, autorização para deflagração do processo, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, aviso de dispensa, com divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, manifestação do Diretor de Controle Interno referente ao fracionamento lícito da contratação, solicitação de proposta encaminhado à três empresas do setor, mapa de preços assinado pela Agente de Contratação, com o correspondente resultado da empresa vencedora e documentos de habilitação da respectiva empresa.

É o relatório. Passo à análise.

II – No mérito:

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Glieber Tardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/256 GPC
OAB/RJ 148.614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, II que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:


II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

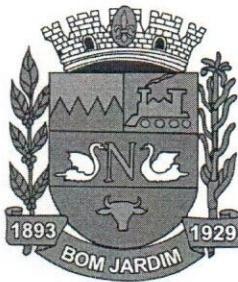
Dispõe o Decreto 11.317/2022, que atualizou os valores estabelecidos acima, que o valor limite para contratação por dispensa de licitação passará R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

A bem da verdade, configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.


Glieber Tardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/256 GPC
OAB/RJ 148.614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Questão que merece atenção especial da Administração está relacionada com os cuidados para a não realização de fracionamento ilícito da despesa, dentro do mesmo exercício financeiro, de forma que a soma das aquisições/contratações, supere o valor limite para a realização do procedimento de dispensa da licitação.

A Lei 14.133/2021 traz previsão expressa no Artigo 75§1º, neste sentido:

75....

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Na forma do despacho exarado pelo Diretor de Controle Interno, a contratação de serviços de locação de sistemas de módulos informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ, para o exercício do corrente ano, até o vencimento do contrato atualmente em vigor, referente à Tomada de Preço nº 01/2022, (30/04/2023) teve empenhado o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Em se realizando a soma do valor cotado, referente a melhor oferta, com os valores já empenhados, fácil perceber que a quantia total a ser dispendida no exercício de 2023 será de R\$ 57.100,00, (cinquenta e sete mil e cem reais), ficando, assim, a quem do limite previsto no Artigo 75, II da Lei 14.133/202, não configurando, portando, dispensa indevida por fracionamento.

O presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, consta ainda documento de formalização da demanda, termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa Sapitur – Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo Ltda apresentou menor preço, no valor total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por Agente de Contratação e Equipe de Apoio devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

Glieber Jardim
Assessor Jurídico
Matrícula 12/256 GPC
OAB/RJ 148.614



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49




O Setor Contábil informa a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo da conta nº 3390.39.00-00/4 (Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica).

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao empenho a ser realizado, publicando-se a despesa, em obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade, constante no Artigo 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.


Gleber Tardin
Assessor Jurídico
Matrícula 12/0256-GPC
OAB-RJ 148614

~



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO **DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 107/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil, Novecentos Reais) mensais, totalizando R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais), por 09 (Nove) meses, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. MTel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 0107/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE MÓDULOS INFORMATIZADOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM E A EMPRESA SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA**, sediada na Rua Moisés Amélio, nº 07, andar 2, Centro, Nova Friburgo, CEP: 28.613-210, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.563.165/0001-34, Inscrição Municipal nº 01563165000134, neste ato representada por **LUIZ GONZAGA GOMES DERCY**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 12.052.676-9 IFP-RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 082.102.677-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 0107/2023, pelos termos da proposta da Contratada datada de 25 de abril de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.////

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art.92, I)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de sistemas de módulos informatizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bom Jardim, - RJ, na forma do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência constante do Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 0107/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Arts.92, II e 115)

A execução do objeto do presente Contrato dar-se-á pela Contratada na qualidade de prestadora dos serviços de locação de sistemas de módulos informatizados. ////

Parágrafo Primeiro – Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação, inclusive locomoção de equipe, instalação e reinstalação será de inteira responsabilidade da Contratada.///



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. MTel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Parágrafo Segundo – A instalação, reinstalação e a disponibilização do serviço contratado será imediata após a assinatura do Contrato Administrativo.///

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (Art. 92, V)

Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, a partir da vigência do presente contrato, tendo o contrato o valor global total por empenho estimado em R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). ////

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92.V)

Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a Contratada mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88), demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, além de verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 0107/2023.////

Parágrafo Único – Não serão efetuadas quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.///

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato até o dia 31 de janeiro de 2024 (exercícios financeiros de 2023/2024) serão efetuadas à conta nº 4, Programa de Trabalho 0000.010310012.001, Natureza da Despesa 3390.39.00-00/4 (Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).////

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 92, V)

Os preços estabelecidos no presente Contrato não sofrerão reajustes na vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO (Art. 92, VII, XIII)

O prazo para o início do atendimento pela Contratada não poderá ultrapassar 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato. ////

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92,XIV)

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Beicas" and a checkmark.]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. MTel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da Contratante:

- I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- II- responsabilizar-se pela solicitação, em tempo hábil, de eventuais correções, quanto ao cumprimento do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado;
- IV- Rejeitar, no todo, ou em partes, a contratação em desacordo com as exigências constantes do termo de referência e deste contrato;
- V- Notificar por escrito a Contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VI- Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- VII- Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.///

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada:

- I – Fornecer a prestação de serviço de locação de sistemas de módulos informatizados, em conformidade com a legislação vigente;
- II- A disponibilização considerada em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará em suspensão até sua regularização;
- II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- III- Comunicar a Contratante toda e qualquer anormalidade com a execução do contrato firmado entre as partes;
- IV – Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- V – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na dispensa de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI - Comunicar a Contratante toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato
- VII – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.//////

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (Art. 92,XIV)

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto constante na Cláusula Primeira, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato solicitado pela Contratante, limitada a 2% do valor total.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Feixas' and a large 'X' mark.]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. MTel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.////

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO (Art. 92, XIX)

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021, não podendo o contrato ser prorrogado em nenhuma hipótese.///

Parágrafo Primeiro – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.////

Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.///

Parágrafo Terceiro – Independente do disposto nos itens acima, o presente instrumento poderá ser rescindido, mediante interpelação judicial, ou extrajudicial, sem prejuízo ou aplicação de multa, indenização ou outra penalidade, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato;
- b) Em caso de atraso injustificado de qualquer pagamento devido pela Contratante;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou recuperação da Contratada, requerida e homologada.///

Parágrafo Quarto – Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem a expressa e prévia anuência da Contratante. ///

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. ////

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas. ////

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO (Art. 92, VII)

O presente Contrato começará a vigor a partir 01º de maio de 2023 e se findará em 31 de janeiro de 2024. ////

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.////

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Farias' and a small 'm' at the bottom.]



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. MTel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (Art. 92, Parágrafo Primeiro)

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.////

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. ////

Bom Jardim, 01º de maio de 2023.

Carlos Gastão Pinto Carrilho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Presidente Carlos Gastão Pinto Carrilho

Biênio 2023/2024,

[Signature]
SAPITUR

Sistemas de administração Pública, Informática e Turismo S/S Ltda EPP

TESTEMUNHAS:

Luiz Otávio Mulin Valli

Nome: Luiz Otávio Mulin Valli

CPF: 157.138.817-08

Glaciete Vieira Deixas

Nome: Glaciete Vieira Deixas

CPF: 056.815.197-67

01.563.165/0001-34

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO LTDA

RUA MOISÉS AMÉLIO Nº 07 - ANDAR 2

CENTRO

CEP 28.613-210

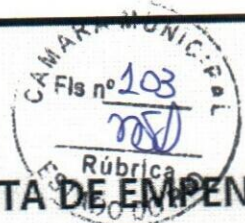
NOVA FRIBURGO-RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000102/23 Global	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 CREDOR 13 SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFOR
 CIDADE CNPJ/CPF 01.563.165/0001-34

ENDEREÇO LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO 008/2023	CONTRATO 2023	PROC.COMPRAS 107/2023	EMIÇÃO 28.04.23
--	--------------------	------------------	--------------------------	--------------------

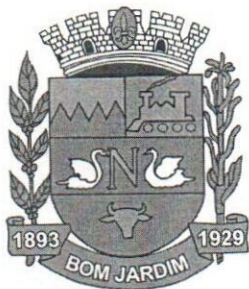
VALOR ORÇADO 286.946,00	SALDO ANTERIOR 155.232,10	VALOR DO EMPENHO 31.200,00	SALDO ATUAL 124.032,10
----------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Empenho Global para Pagamento de Prestação de Serviços através de Fornecimento de Licença de Uso (Locação de Softwares) de Gestão Pública, a fim de fazer Instalação, Implantação, Migração e Conversão de Dados, Treinamento, Locação, Suporte e Manutenção de Sistemas Informatizados de: Almoxarifado, Bens Patrimoniais, Protocolo, Compras, Licitações, Contratos e Registros de Preços, Folha de Pagamento, e-Social e Portal da Transparência pelo período de 01/05/2023 à 31/01/2024.	31.200,00	31.200,00

TOTAL GERAL 31.200,00

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

**CONTRATADO: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.**

CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da
Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a
CONTRATADA o valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil, Novecentos Reais) mensais,
totalizando R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais), por 09 (Nove) meses, a
partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONTRATO Nº: 008/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

NOTA DE EMPENHO: 102/2023

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

~



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – ART. 75. II. da Lei 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 096/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: IKE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 68.721.869/0001-69

OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Torneira de Parede para a Cozinha da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 162,25 (Cento e Sessenta e Dois Reais, Vinte e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.30.00-00/3.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 95, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 19 de abril de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA – ART. 75. II. DA LEI 14.133/21.

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 107/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.
CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil, Novecentos Reais) mensais, totalizando R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais), por 09 (Nove) meses, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.39.00-00/4.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72, Parágrafo Único da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADO: SAPITUR – SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA EPP.

CNPJ: 01.563.165/0001-34

OBJETO: Serviço de Locação de Sistemas de Módulos Informatizados da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

VALOR: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil, Novecentos Reais) mensais, totalizando R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil, Cem Reais), por 09 (Nove) meses, a partir da vigência do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 0000.0103100012.001; Natureza de Despesa: 3390.3900-00/4.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONTRATO Nº: 008/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

NOTA DE EMPENHO: 102/2023

Bom Jardim, 28 de abril de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

m



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 107/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,
Considerando o termo de referência,
Considerando as cotações realizadas,
Considerando a dispensa do processo,
Considerando o valor a ser utilizado,
Considerando o processamento do empenho global,
Considerando a homologação e o extrato do contrato,
Considerando o contrato assinado e a publicação,
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo para pagamento de serviços de locação de programas e assistência técnica da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 26 de setembro de 2023.

Diego Pinheiro de Oliveira
Diretor de Controle Interno
CRC RJ – 113.078/O-5
Matrícula 12/0146 - GPC